

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 47/2022/PMAP. PROCESSO Nº 42/2022 - PMAP.	4
RESENHA DO CONTRATO Nº 81/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022-PMAP/MA.	4
RESENHA DO CONTRATO Nº 80/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022-PMAP/MA.	4
RESENHA DO CONTRATO Nº 82/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022-PMAP/MA.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ PE-019/2022-SRP.	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ PE-019/2022-SRP.	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ PE-019/2022-SRP.	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ PE-019/2022-SRP.	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	16
DECRETO Nº 087 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	17
DECRETO Nº 054, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.	17
RESOLUÇÃO CME/MA Nº 001/2022	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	22
ATA DE REABERTURA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 09/2022	22
ATA DE CONTINUAÇÃO ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS	25
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 38/2022	27
ATA DE REABERTURA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 11/2022	27
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 655/2021 - DMT	28
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2022	29
DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	33
RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2022	33
RESENHA DE CONTRATO Nº 107/2022	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	33
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 020/2022	33
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 020/2022	33
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 020/2022	33
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 020/2022	35
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022	35
LEI Nº 820/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	36
CAMARA MUN. DE BURITI - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2022:	36
CAMARA MUN. DE BURITI - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022	37
CAMARA MUN. DE BURITI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - DISP.	37
CAMARA MUN. DE BURITI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - DISP.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	37
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - EXTRATOS DE CONTRATOS	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	38
DECRETO Nº 063/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	38
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - CPL/DP	39
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508.2/2022	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508.1/2022	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022	41

LEI Nº 085, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022	41
PORTARIA Nº. 240/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.	41
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 085/2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	42
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	42
PORTARIA N.º 323/2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022	51
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 001.2502.2022.13.004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	52
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.3007.2018.12.022.2018	52
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.3007.2018.12.022.2018	52
DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2022	53
DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2022.	53
DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2022.	53
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2022.	53
DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2022.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº20/2022.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	54
EXTRATO DE CONTRATO 097/2022	54
PORTARIA GAB/PREF Nº 230/2022	54
EXTRATO DE ADITIVO CARTA CONVITE 001/2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	55
EXTRATO DE CONTRATO 144/2022	55
EXTRATO DE CONTRATO 145/2022	55
EXTRATO DE CONTRATO 146/2022	55
EXTRATO DE CONTRATO 251/2022	56
EXTRATO DE CONTRATO 252/2022	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	56
CONTRATO Nº. 133/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.	56
CONTRATO Nº. 142/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.	56
CONTRATO Nº. 141/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	57
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	58
1º. TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 101/TP/04/2020	58
2º. TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 101/TP/04/2020	58
3º. TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 101/TP/04/2020	59
4º. TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 101/TP/04/2020	59
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 32/2022,	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	61
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022	61
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	61
EXTRATO DE CONTRATO	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	62
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908001/2022	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022364	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022365	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022366	63
DECRETO Nº 16 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.	63
PORTARIA N.º663 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	64
PORTARIA N.º 065 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	65
PORTARIA N.º 066 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	65
PORTARIA N.º 067 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	65
PORTARIA N.º 068 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	66
PORTARIA N.º 069 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.	66
PORTARIA N.º 070 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.	66
PORTARIA N.º 071 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	66
PORTARIA N.º 072 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	67
PORTARIA N.º 073 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.	67
PORTARIA N.º 074 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.	67
PORTARIA N.º 075 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.	68
PORTARIA N.º 076 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	68

PORTARIA N.º 077 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	68
PORTARIA N.º 078 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	69
PORTARIA N.º 079 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.	69
PORTARIA N.º 080 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	69
PORTARIA N.º 081 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	69
PORTARIA N.º 082 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.	70
PORTARIA N.º 083 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	70
PORTARIA N.º 064 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	71
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA	71
PORTARIA Nº. 32/2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	71
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022.	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022.	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022.	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022.	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022.	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022.	74
DECRETO Nº 014/2022	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022	75
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO	80
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.	80
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	80
DECRETO Nº 12, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	81
DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2022	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	82
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022 - ARP Nº 01/2022 - PE Nº 007/2022	82
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021	83
RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CME	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	84
TORNA SEM EFEITO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2022	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	84
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2022	84
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2022	84
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	85
RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2022	85
RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2022	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0858/2022	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.71/2022	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	86
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	87
PORTARIA DO GABINETE Nº 094/2022	87
PORTARIA DO GABINETE Nº 095/2022	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	87
ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065-07/2022-15-PMT	87
AVISO - 2ª SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - PMT	87
AVISO - 2ª SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PMT	87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DE CONTRATO Nº 47/2022/PMAP. PROCESSO Nº 42/2022 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 47/2022/PMAP. PROCESSO Nº 42/2022 - PMAP. Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e o **LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA PERFECT SMILE**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.468.092/0001-41. **BASE LEGAL** Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/21. **OBJETO** contratação de empresa para o fornecimento de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 10 301 0032 2.111.0000//3.3.90.39.00; 10.301.0032.2152.0000//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 23 de Maio de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 3fd04493cc52a7e196e6ddd9106d751d*

RESENHA DO CONTRATO Nº 81/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022-PMAP/MA.

RESENHA DO CONTRATO Nº 81/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022-PMAP/MA. AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 14/2022-PMAP-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 13/2022-PMAP-MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ **02.671.581/0001-19. OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática e recarga de toners, para Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 560.015,19** (quinhentos e sessenta mil, quinze reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.005.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30 // 04 122 0002 2.015.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 04 123 0003 2.027.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 04 122 0002 2.022.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 10 122 0002 2.019.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 10 301 0045 2.134.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30 // 10 302 0028 2.103.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 08 244 0040 2.165.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 10 302 0028 2.104.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 10.301.0028.2.100.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 04 122 0002 2.094.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 08 243 0037 2.117.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 08 244 0047 2.127.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 08 244 0047 2.139.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 12 361 0019 2.075.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 12 365 0018 2.069.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 12 361 0002 2.140.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 12. 361. 0019. 2.079.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA.** 14 de setembro de 2022. Alto Parnaíba - MA, 14 de setembro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 99827a1306de232ccc6756f36e419be4*

RESENHA DO CONTRATO Nº 80/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022-PMAP/MA.

RESENHA DO CONTRATO Nº 80/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022-PMAP/MA. AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 14/2022-PMAP-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 13/2022-PMAP-MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **ELLU HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 23.637.505/0001-67. **OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática e recarga de toners, para Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 212.358,50** (duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** terá vigência a partir da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.005.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30 // 04 122 0002 2.015.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 04 123 0003 2.027.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 04 122 0002 2.022.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 10 122 0002 2.019.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 10 301 0045 2.134.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30 // 10 302 0028 2.103.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 08 244 0040 2.165.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 10 302 0028 2.104.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 10.301.0028.2.100.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 04 122 0002 2.094.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 08 243 0037 2.117.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 08 244 0047 2.127.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 08 244 0047 2.139.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 12 361 0019 2.075.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 12 365 0018 2.069.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 12 361 0002 2.140.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 12. 361. 0019. 2.079.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022. Alto Parnaíba - MA, 14 de setembro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 64037e29cd43a3907c1177cc23dc2b8a*

RESENHA DO CONTRATO Nº 82/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022-PMAP/MA.

RESENHA DO CONTRATO Nº 82/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022-PMAP/MA. AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 14/2022-PMAP-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 13/2022-PMAP-MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **RC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.891.094/0001-00. **OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática e recarga de toners, para Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 324.602,40** (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.005.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30 // 04 122 0002 2.015.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 04 123 0003 2.027.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 04 122 0002 2.022.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 10 122 0002

2.019.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 10 301 0045
2.134.0000; 4.4.90.52.00; 3.3.90.30 // 10 302 0028 2.103.0000;
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 08 244 0040 2.165.0000;
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 10 302 0028 2.104.0000;
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 10.301.0028.2.100.0000;
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 04 122 0002 2.094.0000;
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 08 243 0037 2.117.0000;
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 08 244 0047 2.127.0000;
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 08 244 0047 2.139.0000;
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 12 361 0019 2.075.0000;
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 12 365 0018 2.069.0000;
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 12 361 0002 2.140.0000;
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00 // 12. 361. 0019. 2.079.0000;
4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA.** 14 de setembro de 2022. Alto Parnaíba - MA, 14 de setembro de 2022.
Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 33b9fb745447ee9a199bd2058e9479f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ PE-019/2022-SRP.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 459.424.983-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 130189-5 SSP/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050851/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM, Registro de Preços para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto,

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR 01.

- Razão Social: **J B ARAUJO DA SILVA LTDA**
- CNPJ: 24.977.628/0001-00
- Endereço completo: Rua Gustavo Barbosa, Andar 1 - Sala 03, Bairro Corrente, Chapadinha/MA
- CEP: 65.500-000
- Nome do representante legal: **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA,**
- CPF: 786.724.302-04

ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA - Especificação: composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%/op/p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades de 1000 ml, conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	2550	DULAGO /DULAGO	R\$ 21,00	R\$ 53.550,00

2	ALCOOL ANTISSEPTICO EM GEL - Especificação: gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual, concentração alcoólica na sua composição proporciona uma excelente ação antisséptica. Elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos. Não necessita de água ou toalha. Evita a propagação de infecções, excelente eminência, amacia as mãos sem causar ressecamento. Eficácia Bactericida: Staphylococcus aureus, pseudomonasaeruginosa e Salmonella, armazenado em refil de	CX	108	TOP GEL / TOP GEL	R\$ 97,99	R\$ 10.582,92
3	AMACIANTE - composição: cloreto de dialquil dimetil anônimo, 1 litro. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	150	URCA / URCA	R\$ 3,60	R\$ 540,00
4	AVENTAL - Especificação: confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama, impermeabilizado, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. forrado; medidas 1,00x0,60m ou 1,20x0,60m. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	300	PROVEMAX / PROVEMAX	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
8	BALDE COM ALÇA 10 LITROS. Especificação: em material plástico resistente com alça, cores diversas com capacidade para 10 litros. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	180	ARQPLAST / ARQPLAST	R\$ 5,60	R\$ 1.008,00
10	BALDE COM ALÇA 15 LITROS. Especificação: em material plástico, tamanho pequeno, alça de arame galvanizado capacidade para 15 litros, balde super reforçado na cor preta. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	120	ARQPLAST / ARQPLAST	R\$ 6,90	R\$ 828,00
14	BALDE ESPREMEDOR COM MOP. Composição: Base com cerdas em microfibra, cabo em alumínio com manopla emborrachada, trava central que libera ou trava o giro, base de microfibra desenvolvida com nanotecnologia, sistema de Centrifugação e encaixe com alça para transporte e capacidade mínima de 10 litros. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	60	BRALIMPA / BRALIMPA	R\$ 293,00	R\$ 17.580,00
26	DETERGENTE MULTIUSO 500 ML - Especificação: composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 24 unidades de 500 ml. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	150	OI / OI	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
44	LIMPA VIDROS 500 ML - Especificação: aspecto físico líquido composição: laurel éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizadora com gatilho embalagem plástica com 500 ml. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	146	SUPREMA / SUPREMA	R\$ 7,00	R\$ 1.022,00
45	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO , caixa c/20 und. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	45	CARINON CLEAN / CARINON CLEAN	R\$ 112,50	R\$ 5.062,50

59	RODO PUSH GRANDE - Especificação: dimensões: 51,8x3,5x9,5 com perfil de borracha dupla, puxa mais água - alcança grandes espaços sem danificar móveis e paredes - presilhas para fixar pano. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	90	BETTANI / BETTANI	R\$ 27,00	R\$ 2.430,00
62	ROLO DE PAPEL SULFITE P/ PLOTTER A2. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	6	REPORT / REPORT	R\$ 23,00	R\$ 138,00
63	SABÃO EM BARRA - Especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil, benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, com 5 unidades de 200g, com 50 unidades	CX	450	IAPO / IAPO	R\$ 63,00	R\$ 28.350,00
67	SABONETE LÍQUIDO - apresentação em embalagem PET, com 500 ml, antibacteriano, fragrâncias diversas. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UND	60	LUX / LUX	R\$ 8,00	R\$ 480,00
68	SACO PARA LIXO 15 LITROS - Especificação: capacidade 15 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63cm, altura 80cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	FD	317	DELTA PLASTICO / DELTA PLASTICO	R\$ 46,00	R\$ 14.582,00
69	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Especificação: capacidade 30 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63cm, altura 80cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	FD	523	DELTA PLASTICO / DELTA PLASTICO	R\$ 60,00	R\$ 31.380,00
70	SACO PARA LIXO 100 LITROS - Especificação: capacidade 100 litros, apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	FD	671	DELTA PLASTICO / DELTA PLASTICO	R\$ 110,00	R\$ 73.810,00
71	SACO PARA LIXO 50 LITROS - Especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63cm, altura 80cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	FD	524	DELTA PLASTICO / DELTA PLASTICO	R\$ 92,00	R\$ 48.208,00

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 307.686,42 (trezentos e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).7\$ 307.686,42 r\$ 307.686,42

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.
- 6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;
- 6.2.2 - A pedido da empresa.
- 6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 07 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

J B ARAUJO DA SILVA LTDA

CNPJ nº 24.977.628/0001-00

JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA

Representante Legal

CPF: 786.724.302-04

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 88c534c8b67d9c47b47940af544e5e83*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ PE-019/2022-SRP.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**, neste ato representado(a) pelo(a) s. ALDIR FERNANDO GATINHO, nomeado(a) pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 459.424.983-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 130189-5 SSP/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19050851/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM**, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando

solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR .

- Razão Social: **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
- CNPJ: 01.412.788/0001-06
- Endereço completo: Rua Marcelino Monteles, nº 241 A, Centro, Anapurus/MA.
- CEP: 65525-000
- Nome do representante legal: **DOUGLAS DINIZ SANTOS**
- CPF: 614.279.783-44

37	Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	1800	WISH / WISH	R\$ 0,48	R\$ 864,00
40	GUARDANAPO DE PAPEL de folha simples, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Na cor branca e dimensões mínimas 20x22 cm. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	900	NOBBY / NOBBY	R\$ 1,40	R\$ 1.260,00
51	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO. Especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	90	PLASTICO LUMAR / PLASTICO LUMAR	R\$ 4,00	R\$ 360,00
58	PILHA ALCALINA AAA, embalagem com 02 unidades. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	120	PANASONIC / PANASONIC	R\$ 5,10	R\$ 612,00
79	VASSOURÃO 40 CM - Especificação: 40 cm, cabo c/ cepa de madeira e cabo reto pacotes c/ 6 peças, cabo grosso 28mm. Fio longo de 12cm. cabo: 1,40 metros. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	60	CRISTAL / CRISTAL	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00

R\$ 101.842,50 R\$ 101.842,50

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 101.842,50 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante	Unitário	Total
5	BALDE - CAP. 50L. Especificação: em material plástico em polipropileno com capacidade para 50 litros. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	120	ARQPLAST / ARQPLAST	R\$ 42,80	R\$ 5.136,00
6	BALDE - CAP. 60L. Especificação: em material plástico em polipropileno com capacidade para 60 litros. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	90	ARQPLAST / ARQPLAST	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
9	BALDE COM ALÇA 12 LITROS. Especificação: em material plástico 12 litros reforçado na cor preta observação: com alça, diversas cores. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	150	ARQPLAST / ARQPLAST	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
19	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 30 Litros. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	240	PLASTICO LUMAR /	R\$ 50,60	R\$ 12.144,00
22	DESINFETANTE 1000 ML - Especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - com 12 unidades de 1000 ml. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	2400	LAVA BEM / LAVA BEM	R\$ 29,90	R\$ 71.760,00
23	DESINFETANTE 5 LITROS - Especificação: com aroma de pinho galão 5 litros: desinfetantes concentrados eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25 % diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquida. Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	GL	450	LAVA BEM / LAVA BEM	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da

Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 07 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº CNPJ Nº 01.412.788/0001-06

DOUGLAS DINIZ SANTOS

Representante Legal

CPF: 614.279.783-44

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**
Código identificador: 80b364acceba04caaf3cdd977403757e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ PE-019/2022-SRP.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**, neste ato

representado(a) pelo(a) Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 459.424.983-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 130189-5 SSP/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19050851/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou

Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR

- Razão Social: **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**
- CNPJ: 11.991.799/0001-41
- Endereço completo: Rua Estudante Bernardo Martins, nº 31, bairro: Da Cruz, Chapadinha/MA.
- CEP: 65500-000
- Nome do representante legal: **RODRIGO DE SOUSA TELES**
- CPF: 041.750.863-82

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	V. UNI	V. TOTAL	MARCA
7	BALDE DE PLÁSTICO 100 LITROS , confeccionado em material de alta resistência.	180	Unidade	42,99	7.738,20	BALDE DE PLÁSTICO
11	BALDE COM ALÇA 20 LITROS . Especificação: em material plástico resistente com alça e capacidade para 20 litros	120	Unidade	12,19	1.534,80	LUMAR
12	BALDE COM TAMPA 100 LITROS . Especificação: em material plástico reforçado com pedal, tampa e capacidade de 100 litros cores diversas.	90	Unidade	59,99	5.399,10	LUMAR
13	BALDE COM TAMPA 20 LITROS , confeccionado em material de alta resistência.	60	Unidade	9,59	575,40	NOBRANO
15	CERA LÍQUIDA 1 LITROS - Especificação : de 1ª qualidade composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a	18	Caixa	25,99	467,82	POLYLAR

	identificação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS.					
16	CESTO quadrado com tampa vai e vem. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100 Litros, na cor marfim.	168	Unidade	66,99	11.254,32	VAI E VEM
17	CESTO DE LIXO em polipropileno, sem tampa com capacidade de aproximadamente 15 litros, na cor marfim.	180	Unidade	11,99	2.158,20	LAR PLÁSTICO S
18	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 100 Litros.	240	Unidade	107,07	25.696,80	BRALIMPIA

20	CESTO quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV com capacidade de 50 Litros.	300	Unidade	73,99	22.197,00	TRITEC
21	CREME DENTAL , com 50 mg.	600	Unidade	1,89	1.134,00	COLGATE
24	DESODORIZADOR DE AR 400 ML - Especificação: essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 400 ml.	300	Unidade	7,57	2.271,00	BOM AR
27	DETERGENTE NEUTRO - Especificação: composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, caixa com 12 unidades de 500 ml	360	Caixa	21,29	7.664,40	YPÊ
28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MAD - Especificação: material resistente corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarelo.	150	Unidade	2,39	358,50	CONDOR
29	ESCOVA SANITÁRIA com estojo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	150	Unidade	2,84	426,00	LOREZON
30	ESCOVA DE UNHA	30	Unidade	2,29	68,70	PRATIK
31	ESCOVA DENTAL ADULTO , c/ cerdas de nylon macia, com 03 fileiras, contendo 28 tufo, aparadas reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo cm, dentifricio uniformemente e arredondadas, cabo 0,25 cm.	120	Unidade	2,84	340,80	INOVA STORM

32	ESCOVA DENTAL INFANTIL , c/ cerdas de nylon macia, com 03 Fileiras, contendo 28 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo entre 14 e 15 cm, dentifricio	150	Unidade	2,99	448,50	INOVA BABY
33	ESCOVA EM PLÁSTICO para lavar roupas.	150	Unidade	2,22	333,00	LOREZON
34	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO de mameadeiras, com cerdas de nylon, atóxica e cabo em polipropileno. Dimensões: 3,5x3,2x24cm (semelhante à escova de dentes).	198	Unidade	2,11	417,78	NEW BABY
35	ESCOVAS PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO - Especificação: cabo plástico, com cerdas em nylon, de 1ª qualidade. medidas aproximadas: 32cm x 9cm.	60	Unidade	1,13	67,80	OITONLINE

36	ESPONJA MULTIUSO (LÃ DE AÇO) - Especificação: de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades (fardo c/112 unidades)	240	Fardo	23,19	5.565,60	LIMPABELA
38	FLANELA DE LIMPEZA 40X50 CM - Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm	900	Unidade	1,64	1.476,00	MULTCLEAN
39	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 CM - Especificação: material celulose, largura 22: comprimento: 22, cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	600	Pacote	1,05	630,00	VIP
41	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1KG (soda caustica)- Especificação: aspecto aract, escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula aractenaoh, grau de pureza aract de 95%, característica adicional soda caustica, embalagem de 1kg	600	Unidade	11,15	6.690,00	SATURNO
42	INSETICIDA AEROSSOL - Especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. com aroma.	900	Unidade	7,89	7.101,00	BAYGON

46	LIXEIRA - cesto plástico telado reforçado sem tampa - capacidade 15 litros	300	Unidade	16,55	4.965,00	OCEANO B2B
48	LUVA DE LIMPEZA , em borracha de látex natural, tamanho GRANDE, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do IMETRO pela NBR 13393	840	Par	4,29	3.603,60	IMBATEX
50	LUVA PARA LIMPEZA em látex natural, cano longo com forro e antiderrapante (tamanho G e M)	150	Par	4,49	673,50	FOX LUX
52	PÁ COLETORA LIXO C/CABO - Especificação: longo pá de lixo resistente e prática. possui cabo longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos	146	Unidade	5,04	735,84	PÁ MAYTHA
54	PANO DE COPA 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões mínimas: 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1200	Unidade	3,84	4.560,00	MULTI CLEAN

55	Pano para limpeza de chão: saco branco tamanho 47x70cm, 18 batidas, alvejado, embalados individualmente em plástico.	945	Unidade	4,38	4.139,10	MULTI CLEAN
56	PAPEL HIGIÊNICO - Especificação: neutro, branco, corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma ABNT BR 15464-2:2007. componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, fardo com 48 unidades	1494	Fardo	31,45	46.986,30	PIMPO
57	PAPEL TOALHA bobina, grafada, cor branca (100% branco), com boa aderência, super resistente, rápida absorção de líquido, macio, homogêneo, de primeira qualidade. Medidas: 200mx20cm. Caixa com 6 rolos.	387	Fardo	24,75	9.578,25	SCALA
72	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 10 litros, embalagem com 100 unidades.	60	Fardo	9,50	570,00	SACOLA MAYTHA
73	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 15 litros, embalagem com 100 unidades.	60	Fardo	9,90	594,00	SACOLA MAYTHA
74	SACOLA PLÁSTICA - capacidade 5 litros, embalagem com 100 unidades.	60	Fardo	6,65	399,00	SACOLA MAYTHA

75	TOUCA DE CABELO , embalagem com 1.000 unidades	2	PCT	24,70	49,40	TNT
76	VASSOURA DE NYLON - Especificação: Vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm	360	Unidade	7,40	2.664,00	LOREZON
77	VASSOURA DE PIAÇAVA , com cabo de madeira.	150	Unidade	1,60	240,00	ANABELLE
78	VASSOURA 35 CM - Especificação: com cerdas de palha material cerdas palha, comprimento cerdas 35cm características adicionais sem cabo, aplicação limpeza geral.	240	Unidade	1,25	300,00	MAYTHA
80	VELA DE FILTRO - Vela / Refil com carvão ativado blindado para torneira filtro.	180	Unidade	5,40	972,00	STEFANI

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 193.044,71 (Cento e noventa e três mil, quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de

comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 07 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA

CNPJ nº CNPJ Nº 11.991.799/0001-41

RODRIGO DE SOUSA TELES

Representante Legal

CPF: 041.750.863-82

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**
Código identificador: 7deba98de2307b77c3ac1a72c4f592c7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ PE-019/2022-SRP.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**, neste ato representado(a) pelo(a) s. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº 459.424.983-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 130189-5 SSP/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19050851/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM**, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR .

- Razão Social: **ADEV REINALDO EIRELI**
- CNPJ: 01.998.370/0001-22,
- Endereço completo: Travessa da Corrente, nº 531, Da Cruz, Chapadinha/MA.
- CEP: 65500-000
- Nome do representante legal: **ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO**
- CPF: 418.373.473-87

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	MARCA	UNIDADE	P. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO 35G Especificação: composição paradioloro benzeno essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vasos sanitário.	450	HARPIC	unidade	R\$1,60	R\$720,00
43	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Especificação: detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	750	PRINCESA	Unidade	R\$1,59	R\$1.192,50
47	LUSTRA MOVEIS 200 ML - Especificação: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml	120	IDEATEX	Unidade	R\$4,59	R\$ 550,80
49	LUVA DE LIMPEZA em borracha de látex natural, tamanho MÉDIA, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do IMETRO pela NBR 13393.	600	IDEATEX	Par	R\$4,19	R\$2.514,00
53	PANO DE LIMPEZA , material 100% ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: alvejado, características adicionais: Absorvente/lavável e durável.	1800	TEXTIL PRÊMIO	Unidade	R\$3,90	R\$7.020,00
60	RODO DE MADEIRA 40 CM - Especificação: com duplaborracha de alta resistência para puxar água, baseplástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana a primeira passada, o cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	300	CAIÇARA	Unidade	R\$2,90	R\$870,00

61	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO - com cabo reforçado, no tamanho de 1,40cm, que não deixe o cabo exercer pressão sobre o corpo de rodo, com sistema deborracha com canto vivo, que permite recolher líquidos de 62 cm de largura de borracha de lata durabilidade.	60	BETTANIR	Unidade	R\$39,00	R\$2.340,00
64	SABAO DE COCO EM BARRA 100G - Especificação: conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalagem em pacote com 05 barras de 100g cada.	468	MINUANO	Pacote	R\$9,90	R\$4.633,20
65	SABAO PO - Especificação : biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas com 24 unidades de 500g	1860	OMO	Caixa	R\$84,50	R\$157.170,00
66	SABONETE 90 gramas - Especificação: aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal	450	PALMOLIVE	Unidade	R\$1,89	R\$850,50

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ VALOR TOTAL: R\$ 177.861,00 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.
- 6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;
 - 6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante,

podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 07 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

ADEV REINALDO EIRELI

CNPJ: Nº 01.998.370/0001-22

Sr. **ANTONIO DE VASCONCELOS REINALDO**

Representante Legal

CPF: 418.373.473-87

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 6379440644107a9036784ffbc3deda17*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022** referente à: REGISTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAPURUS/MA. *Conforme descrição. Do município de Anapurus/MA., que ADJUDICA* nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: : J B ARAUJO DA SILVA LTDA - 24.977.628/0001-00
Valor Adjudicado: R\$ 307.686,42

Fornecedor: : PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-01.412.788/0001-06
Valor Adjudicado: R\$ 101.842,50

Fornecedor: : MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA-11.991.799/0001-41
Valor Adjudicado: R\$ 193.044,71

Fornecedor: : ADEV REINALDO REIRELI -

01.998.370/0001-22

Valor Adjudicado: R\$ 177.861,00

Valor global adjudicado: R\$ 780.434,63 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Anapurus - Maranhão, 07 de Junho de 2022

ALMIR LIMA DA SILVA

PEGOEIRO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 9c0e2a001fc1c14debc28a5cd9d6d804*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Registro para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Anapurus/MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Orçamento, conforme descrição.

Fornecedor: : J B ARAUJO DA SILVA LTDA - 24.977.628/0001-00
Valor Adjudicado: R\$ 307.686,42

Fornecedor: : PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-01.412.788/0001-06
Valor Adjudicado: R\$ 101.842,50

Fornecedor: : MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA-11.991.799/0001-41
Valor Adjudicado: R\$ 193.044,71

Fornecedor: : ADEV REINALDO REIRELI - 01.998.370/0001-22
Valor Adjudicado: R\$ 177.861,00

Valor global homologado: R\$ 780.434,63 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 07 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: bce34c83f010e99c9f622175db5f35e1*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO Nº 24061036/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro Oficial da **Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação da(s) licitante(s) concorrente(s) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a(s) empresa(s):

A DE S TELES-ME: (CNPJ Nº 05.831.939/0001-11), para os itens: 01;02; 03;04;05;06;14 e 15.

R S G TEXEIRA: (CNPJ Nº 04.407.903/0001-42), para os itens: 07;08;09;10;11;12;13;16;17;18 e 19.

Valor global adjudicado R\$ 419.945,60 (Quatrocentos e dezanove mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Anapurus/MA, 27 de julho de 2022.

ALMIR LIMA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 1984abfd245c577dbca968bd0e21b336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO Nº 24061036/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

A DE S TELES-ME: (CNPJ Nº 05.831.939/0001-11), para os itens: 01;02; 03;04;05;06;14 e 15.

R S G TEXEIRA: (CNPJ Nº 04.407.903/0001-42), para os itens: 07;08;09;10;11;12;13;16;17;18 e 19.

Valor global homologado R\$ 419.945,60 (Quatrocentos e dezanove mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Anapurus - MA, em 28 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 38530bc5292991460b06e713a4d8f6bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000043/2022.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 27/09/2022. **HORÁRIO:** 10h30min. (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 14 de Novembro de 2022. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 452ba261b5ef2f73900a33c78557dffb

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000044/2022.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-Condicionado para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>.

DATA:30/09/2022. **HORÁRIO:**09h00min. (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 14 de Novembro de 2022. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: d7209d4ac7f04f47d33d2730681c1aea

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

DECRETO Nº 087 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 087 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios e requisitos para o Processo Seletivo à função de Diretor Geral e Diretor Adjunto Escolar da Rede Pública de Ensino de Axixá e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 69 X e Art. 71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis. Considerando o que dispõe o artigo 206 da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996, PNE Meta 19, PME Meta 19, Lei Federal nº 14.113/2020, Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 do Ministério da Educação e a Lei Municipal nº 93/2009- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério.

RESOLVE

Art.1º. Definir os critérios e requisitos para o Processo Seletivo de servidor efetivo à função de Diretor Geral e Diretor Adjunto Escolar da Rede Pública de Ensino de Axixá/MA.

Art. 2º. O provimento do cargo em comissão de Diretor Geral e Diretor Adjunto das Escolas Públicas Municipais de Axixá/MA, dar-se-á a critérios técnicos de mérito e desempenho ou escolha pela comunidade escolar, a critério da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Parágrafo 1º - No caso do processo de provimento for por critérios técnicos de mérito e desempenho, será observado os seguintes critérios:

I - ser servidor público efetivo concursado do quadro de profissionais de educação;

II - ter, no mínimo, 02(dois) anos de exercício na Rede Pública Municipal de ensino de Axixá-MA;

III - possuir curso superior completo, a saber: graduação em pedagogia, licenciatura plena em curso superior na área da educação;

IV - possuir disponibilidade para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no caso de Diretor Geral e 30 (trinta) horas semanais no caso de Diretor Adjunto, distribuídas em 5 (cinco) dias e;

V - não está respondendo a processo administrativo disciplinar, nem ter tido participação comprovada em atos de impropriedade administrativa.

Parágrafo 2º - Em relação ao processo de escolha pela comunidade escolar, o processo será realizado em três etapas:

I - **primeira etapa:** apresentação de títulos para análise de caráter eliminatório e classificatório;

II - **segunda etapa:** entrevista com os candidatos selecionados na primeira etapa e avaliação do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório;

III - **Terceira etapa:** escolha direta pela comunidade escolar dentre os cinco primeiros candidatos, obedecendo aos seguintes critérios:

a) - votação direta do corpo docente e demais servidores da escola;

b) - votação direta dos pais e/ou responsáveis de alunos devidamente matriculados na escola;

c) - votação direta dos alunos devidamente matriculados na escola com idade igual ou superior a 13 (treze) anos.

Art. 3º. Poderão participar do processo seletivo para provimento da função gratificada de Diretor Geral e Diretor Adjunto, os profissionais da educação que integram o quadro de carreira do magistério público municipal e que comprovem os critérios estabelecidos nos incisos, I, II, III, IV e V do § 1º do art.2º.

Parágrafo único. Na ausência de professores com vínculo efetivo para exercer a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto de escolas municipais situadas na zona rural de Axixá, as vagas para as referidas funções poderão ser ocupadas por professores contratados, portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos de docência.

Art. 4º O titular do cargo de Professor inscrever-se-á para dirigir uma das escolas da rede municipal de ensino por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido à função gratificada por igual período em condições especiais.

Art. 5º Na hipótese de não existirem candidatos que preencham os requisitos mencionados no artigo 2º será designado para responder pela função gratificada de Diretor ou Diretor Adjunto um titular do cargo de Professor, conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º Depois de obedecer todas as exigências legais para a escolha dos candidatos às funções designadas, uma lista tríplice por escola será apresentada ao chefe do Poder Executivo, a quem caberá a nomeação dos candidatos aprovados para a função de Diretor Geral e de Diretor Adjunto.

Art. 7º. No ato da posse, o Diretor Geral e o Diretor Adjunto deverão apresentar Declaração de Bens e assinar o Termo de Compromisso que será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada período letivo, quanto ao seu cumprimento através da análise dos resultados das escolas.

Art. 8º. Durante o período de 03 (três) anos, o titular da função de Diretor Geral ou Diretor Adjunto poderá ser dispensado de suas funções nas seguintes situações:

I-nos casos previstos em legislação superior;

II- pelo descumprimento voluntário do Termo de Compromisso;

III- em razão da Avaliação de Desempenho realizada pela SEMED.

Art. 9º. Ao final de cada período letivo, o gestor escolar será avaliado pela SEMED com o objetivo de verificar o nível de eficácia de sua gestão.

Parágrafo único. Os critérios para a Avaliação de Desempenho deverão estar fundamentados nos seguintes aspectos:

I - resultado dos alunos;

II - relacionamento interpessoal com toda a comunidade escolar;

III - informações (rotinas) que o gestor deve encaminhar à SEMED;

IV - conduta no âmbito da escola sem discriminação de caráter religioso, político-partidário e de raça;

V-postura ética;

VI - gestão administrativa

VII- gestão financeira;

VIII - gestão pedagógica.

Art. 10º. Na hipótese de vacância da função de Diretor, verificado após o seu provimento, responderá pela função o Diretor Adjunto quando houver, até ulterior indicação de Diretor Geral por parte da SEMED.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver Diretor

Adjunto a SEMED fará a indicação do Diretor Geral substituto.

Art. 11. A jornada de trabalho do Diretor será de 40 (quarenta) horas semanais e a jornada do Diretor Adjunto será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 12. À SEMED competirá instituir uma comissão para implementar o processo seletivo para provimento da função gratificada de Diretor Geral e Diretor Adjunto das escolas da rede municipal de ensino de Axixá - MA, além de ficar a cargo da SEMED a administração de todo o andamento desse processo seletivo.

Art. 13. Este Decreto aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Axixá.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Axixá - MA, 14 de setembro de 2022.

Maria Sonia Oliveira Campos
Prefeita Municipal

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: cab7e9dbe4a1fd1c6584accda12684ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 054, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 054, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica municipal e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que se refere ao "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho".

CONSIDERANDO a resolução da Comissão Interministerial de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, que "aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências".

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Institui os critérios para o provimento do cargo ou função de Gestor Escolar (Diretor e Vice-Diretor), de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de consulta pública com a participação da comunidade escolar, dentre os candidatos aprovados em avaliação.

Art. 2º - A investidura na função de diretor escolar do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á mediante a participação dos candidatos nas etapas seletiva, consultiva e formativa.

§ 1º - As etapas de que tratam o caput compreendem:

- Processo seletivo: Apresentação do Plano de Gestão Escolar (PGE) para a Comissão Municipal, para elaboração de lista tríplice. O PGE deverá estar em consonância com as políticas de educação, federal, estadual e municipal, baseado em diagnóstico da realidade educativa da escola para a qual se candidatar.
- Processo consultivo: A partir de lista tríplice, o candidato fará apresentação do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar a qual se candidatar, em período e calendário a ser definido por portaria; e
- Processo formativo: Apresentação de certificados de participação em formações continuadas nos últimos 03 (três) anos, com o objetivo de promover atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, necessários ao desenvolvimento de novas competências em gestão, monitoramento e avaliação educacional.

§ 2º - Entende-se por comunidade escolar, para os fins deste Decreto, o conjunto formado pelos estudantes matriculados na escola com frequência comprovada, seus respectivos pais ou responsáveis, professores e demais servidores efetivos e contratados lotados na escola que estejam em efetivo exercício.

§ 3º - Poderão participar da etapa consultiva os candidatos que constarem na lista tríplice apresentada pela Comissão Municipal (1ª Etapa do processo);

§ 4º Serão considerados aptos a formarem a lista tríplice e exercerem a função de representação de diretor escolar, aqueles que obtiverem as 3 (três) melhores classificações na apuração das indicações feitas pela Comissão Municipal.

§ 5º No caso de não haver 3 (três) ou mais indicados, será encaminhada a lista com os indicados e respectivo percentual de indicações.

Art. 3º - O vice-diretor será escolhido a partir da pontuação apresentada na lista tríplice, validado pela Secretaria Municipal de Educação e designado por portaria.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Poderá participar do processo para provimento na função de representação de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, o(a) candidato(a) que satisfaça os seguintes requisitos:

- I - ser integrante da carreira do Magistério Público Municipal, com 5 (cinco) anos de experiência comprovada no Sistema de Ensino Público;
- II - possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;
- III - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;
- IV - não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;
- V - Apresentar plano de ação para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola;
- VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII - não estar concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma ou em outra unidade escolar; e
- VIII - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

Parágrafo Único - Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma unidade de ensino.

Art. 5º - A etapa consultiva ocorrerá nas escolas municipais onde há lotação de mais de 5 (cinco) servidores efetivos.

Parágrafo Único - Nas escolas que possuem menos de 5 (cinco) servidores efetivos, haverá a indicação do Poder Executivo tomando por critério a formação legalmente exigida, servidor do quadro efetivo e a competência de mérito e desempenho, como dispõe o artigo 3º.

Art. 6º - É condição para participação da etapa consultiva para exercer a função de diretor escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, a apresentação do Plano de Gestão Escolar, compreendendo um período de 2 (dois) anos de mandato, pautado nos indicadores de resultados municipais, estaduais e federais, bem como apresentação dos itens:

- I - Ficha de Inscrição;
- II - Currículo Profissional;
- III - Comprovante de habilitação de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou outra licenciatura devidamente reconhecida pelo MEC;
- IV - Comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal e/ou serviço público municipal na área educacional;
- V - Declaração escrita da concordância com sua candidatura;
- VI - Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas;
Comprovante de regularidade eleitoral;
- VII - Declaração de que não sofre os efeitos de sanção penal condenatória nem de processo disciplinar administrativo em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta nos últimos 5 (cinco) anos;
- VIII - Declaração de que não concorre a um terceiro mandato consecutivo a direção escolar;
- IX - Certidões negativas de antecedentes criminais.
- X - Certificados de participação em formações continuadas nos últimos 03 (três) anos,

§ 1º. O candidato a Diretor deverá entregar à Comissão Municipal, no ato de sua inscrição, o plano de ação visando à melhoria da qualidade do desempenho escolar.

§ 2º. A Comissão Municipal publicará e divulgará o registro dos candidatos, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo das inscrições, na forma a ser estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO MUNICIPAL, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 7º - Será criada a Comissão Municipal para atuar no processo seletivo, consultivo e formativo, cujas atribuições e composição serão especificadas por meio de Portaria específica.

§ 1º A Comissão Municipal coordenará as etapas de seleção, consulta pública e formativa do processo de participação democrática para escolha dos gestores escolares, com competência para selecionar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de eleição em cada Unidade Escolar.

§ 2º - A Comissão Municipal, juntamente com a Comissão escolar, coordenará o processo de participação democrática para escolha do Plano de Gestão Escolar, a ser apresentado nas Unidades Escolares.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação publicará, através de Edital, as orientações específicas para elaboração do Plano de Gestão Escolar, com antecedência ao período em que se inicia a inscrição.

Art. 9º - São procedimentos e requisitos para a inscrição e a escolha das propostas de Plano de Gestão Escolar:

- I - Inscrição do(a) candidato(a) por formulário específico;
- II - Protocolo do Plano de Gestão Escolar para análise e parecer da Comissão Municipal;
- III - Apresentação do Plano de Gestão Escolar para comunidade escolar pelos candidatos pertencentes na Lista Tríplice;

§ 1º - A inscrição pelo(a) candidato(a) do Plano de Gestão Escolar será realizada em formulário específico disponibilizado pela

SEMED com prazos e demais informações que serão estabelecidos por meio de Edital.

§ 2º - O Recebimento, Análise e Parecer, além da Divulgação oficial do resultado das análises dos Planos de Gestão Escolar, serão realizados por Comissão Municipal designada para este fim;

Art. 10 - A análise e parecer dos Planos de Gestão Escolar serão expedidos pela Comissão Municipal, constituída pelo mínimo de 03 (três) profissionais da área da educação, considerando os seguintes critérios:

- I - Abordagem educativa em consonância com as políticas de Educação Municipal, Estadual e Federal, baseada em diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da escola para a qual é candidato (a);
- II - Profundidade e qualidade da pesquisa, em relação ao conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, seus avanços e desafios, em especial observância ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- III - qualidade da relação e apuro da terminologia técnica;
- IV - Fidelidade e ética nas citações e informações;
- V - Observância da normalização em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- VI - Apresentação;
- VII - Exposição Oral.

Parágrafo Único - Cabe aos membros da Comissão Municipal cumprir rigorosamente o cronograma de análise e devolutiva do(s) Plano(s) de Gestão Escolar dentro do prazo estabelecido em Edital, a contar da data de recebimento, com base em folha de avaliação própria.

Art. 11 - A avaliação do Plano de Gestão Escolar será feita por meio de parecer analítico descritivo pela Comissão Avaliadora, a qual também emitirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), ao PGE, observados os critérios estabelecidos no artigo 10, incisos I a VII deste Decreto, apontando melhorias, sugerindo mudanças, e/ou desaprovando quando necessário, em caso de não cumprir os requisitos mínimos do Edital;

§ 1º - O candidato (a) terá definido previamente a data e horário da apresentação de defesa do PGE junto à Comissão Municipal que será publicado em edital tendo o prazo de até trinta minutos para apresentar seu Plano de Gestão Escolar, e cada componente da Comissão Municipal terá até 15 (quinze) minutos para fazer sua arguição e o candidato(a) mais 15 (quinze) minutos para responder aos examinadores. Após a apresentação do candidato, a Comissão se reunirá e apenas um membro da Comissão fará os apontamentos finais.

§ 2º - A nota final da Comissão Municipal será o resultado da média aritmética das notas dos 03 membros da Comissão que questionarão o candidato(a);

§ 3º Será considerado aprovado o PGE que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pela Comissão Avaliadora;

§ 4º - Os pareceres constando o resultado de aprovado ou não dos Planos de Gestão Escolar, serão publicados no Diário Oficial do Município, após resultado do Recurso apresentado pelo candidato.

§ 5º A publicação do resultado parcial do processo seletivo para provimento do cargo de gestor escolar, por meio do Diário Oficial do Município, ocorrerá antes do processo de votação pela comunidade escolar com vistas a subsidiar o debate com a comunidade.

Art. 12 - Após o resultado final da avaliação dos Planos de Gestão Escolar, a Comissão Municipal organizará lista tríplice da etapa consultiva, relacionado os candidatos que apresentaram as maiores médias aritméticas em ordem decrescente.

Parágrafo único - os Planos de Gestão Escolar deverão ser apresentados à comunidade escolar pelos(as) candidatos(as) ao provimento da função de gestor escolar das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Bacurituba-MA.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCESSO CONSULTIVO

Art. 13 - A etapa consultiva na escola será organizada e coordenada pela Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Municipal Escolar.

§ 1º - A Comissão Eleitoral Escolar de cada unidade escolar, terá composição paritária 02 (dois) representantes de cada segmento que compõe a Comunidade Escolar e elegerá seu presidente dentre os seus membros maiores de 18 (dezoito) anos.

- I - representante dos alunos a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
- II - representante de pais e/ou responsáveis;
- III - representante dos professores;
- IV - representante dos servidores técnico-administrativos e apoio.

§ 2º A Comissão Municipal Eleitoral, constituída e instalada por iniciativa do (a) Secretário (a) Municipal de Educação terá a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 02 (dois) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - 02 (dois) representantes do CACS-FUNDEB;
- IV - 02 (dois) representantes do CAE;

§ 3º Os trabalhos das Comissões serão registrados em ata.

Art. 14 - Os membros da Comissão Eleitoral das unidades escolares serão eleitos em assembleias dos respectivos segmentos, convocadas pelo Conselho Escolar e, na sua inexistência, pelo Diretor Escolar.

Art. 15 - Os membros dos professores ou servidores técnico-administrativos e apoio, integrantes da Comissão Eleitoral, não

poderão ser candidatos à direção de estabelecimentos de ensino.

Art. 16 - A comunidade escolar, com direito a votar, será convocada pela Comissão Eleitoral, por meio de edital, na primeira convocação com 30 (trinta) dias para a realização da eleição, na segunda convocação com 15 (quinze) dias para participar do processo consultivo do PGE para provimento do cargo/função de eleição de Diretor e Vice-Diretor.

§ 1º - O edital, que será afixado em local visível na escola, indicará:

- a) dia, hora e local de votação;
- b) credenciamento de fiscais de votação e apuração;
- c) outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo de eleição.

§ 2º A Comissão Eleitoral Escolar organizará o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica, emitida a partir dos dados constantes na secretaria da escola, para fins de controle do percentual de comparecimento na votação e validação do certame.

Art. 17 - A Comissão Eleitoral Escolar credenciará até dois fiscais, por candidatura, para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação dos resultados.

Art. 18 - Caberá à Comissão Eleitoral em parceria com a Comissão Eleitoral Municipal:

- I - organizar a apresentação em debate público para a comunidade escolar dos planos de ação dos candidatos pertencentes a listra tríplice;
- II - constituir as mesas eleitorais/escrutinadoras necessárias para toda a comunidade escolar; com um Presidente e um Secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;
- III - providenciar todo o material necessário ao processo de eleição;
- IV - orientar previamente os mesários;
- V - definir e divulgar o horário de funcionamento das urnas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar.

Art. 19 - Serão considerados critérios de valoração por segmento representativo da comunidade escolar:

§ 1º - Para fins de provação do PGE fica estipulado que o peso dos votos totais válidos contabilizados pelos pais ou responsáveis, será o mesmo peso dos votos totais válidos contabilizados pelos profissionais da educação para o resultado de cada escola.

§ 2º - A medida visa garantir a aplicação de uma média ponderada, de maneira a respeitar o mesmo peso na votação final as diferentes categorias da comunidade escolar.

Art. 20 - Poderão votar na assembleia participativa do Plano de Gestão Escolar:

- I - Gestor(a), professor efetivo, professor admitido em caráter temporário, coordenadores pedagógicos, Operador Serviços Gerais, Operador de Serviços Diversos, lotados na UE, vigia e servidor do quadro do magistério readaptado na unidade escolar, exceto aqueles em licença sem vencimento;
 - II - O responsável pelo aluno menor de 18 anos regularmente matriculado na escola, com frequência regular, tem direito a um voto por família, independentemente do número de filhos matriculados;
- § 1º - É vedado o voto por representação ou procuração, sob qualquer pretexto;
- § 2º - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função;
- § 3º - O(a) candidato(a) lotado(a) em escola distinta daquela onde se candidatou poderá votar na escola em que apresentou o Plano e/ ou na escola de sua lotação;
- § 4º - O professor detentor de 2 (dois) vínculos distintos de trabalho poderão votar nas 2 (duas) escolas onde estiver localizado.
- § 5º - A Secretaria da Escola e a Comissão Municipal, organizarão o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica, emitida a partir dos dados constantes na secretaria da Escola;
- § 6º - O eleitor só poderá votar munido de documento oficial de identificação ou qualquer outro com fotografia;

Art. 21 - A ata da mesa será lavrada e assinada pelos integrantes da mesa eleitoral, após recebidos e contados os votos.

Art. 22 - Qualquer impugnação relativa ao processo de eleição será arguida, por escrito, no ato de sua ocorrência, à Comissão Eleitoral Municipal que decidirá de imediato dando ciência ao impugnante, colhendo sua assinatura bem como a do impugnado, quando couber.

§ 1º - Da decisão referida no *caput*, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência das partes, à Comissão Municipal Eleitoral.

§ 2º - Recebido o recurso referido no parágrafo anterior, a Comissão Municipal Eleitoral, de imediato, dará ciência à parte interessada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente contestação.

§ 3º - A Comissão Municipal Eleitoral decidirá o recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 4º - Da decisão mencionada no § 3º, cabe recurso, acompanhado de manifestação da parte contrária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Secretaria Municipal de Educação que decidirá em 72 (setenta e duas) horas.

Art. 23 - Concluído o processo, a Comissão Eleitoral Municipal comunicará os resultados a Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da escola via ofício que, em 03 (três) dias, dará ciência dos mesmos à autoridade competente.

Parágrafo Único - Será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os resultados da eleição, o Plano de Gestão Escolar e o compromisso do Diretor eleito de implementá-lo.

Art. 24 - Se a escola não realizar o processo de eleição por falta de candidatos, serão designados Diretor e Vice-Diretor os membros do Magistério ou servidores, estáveis e em exercício na escola, por indicação do Poder Executivo com critérios de competência técnica de mérito e desempenho e habilitação prevista no Art. 5º deste decreto.

Art. 25 - Será considerado aprovado o Plano de Gestão Escolar por meio da eleição em assembleia da comunidade escolar para esta finalidade específica.

Parágrafo Único - Será considerado aprovado o Plano de Gestão Escolar que apresentar maior nota atribuída pela Comissão Municipal e obtiver a maior votação na assembleia da comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 26 - O mandato para exercer a função de representação de diretor escolar terá o prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, após avaliação do desempenho, a iniciar-se em 2023 e término em 2025;

Art. 27 - Na vacância da função de diretor escolar, a Secretaria de Educação designará diretor pró-tempore o vice-diretor, ou poderá fazer uso da lista dos certificados no Curso em Gestão Escolar, na impossibilidade do preenchimento da vaga pelo vice-Diretor.

Art. 28 - Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 26;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento;

V - por dispensa.

Art. 29 - A etapa formativa, A comprovação de formação continuada em gestão escolar de no mínimo 60 (sessenta) horas, comprovados em processos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituição de ensino superior.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, será acompanhado pelo Departamento de Educação, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 31 - O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da SEMED, aprovado pela Secretária Municipal de Educação, será dispensado da função por ato da Prefeitura Municipal.

Art. 32 - A assembleia geral da escola, convocada pelo Conselho Escolar, por maioria simples dos seus integrantes, concluindo pela existência de motivos relevantes de suspeição pelo exercício irregular de atividades e de atos incompatíveis com a função pública de diretor, poderá solicitar a Secretária de Educação, o afastamento do diretor escolar, mediante apresentação de voto e desconfiança, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa ao diretor.

Art. 33 - A Secretária de Educação, por meio portaria, publicará edital regulamentando o processo seletivo, formativo e consultivo descrito neste decreto, bem como publicará o edital regulamentador do processo seletivo para provimento do cargo/função dos gestores escolares (Diretor e vice-Diretor).

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35 - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO ARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 0d808e6960f8be9114f304aab0d259fe

RESOLUÇÃO CME/MA N° 001/2022

RESOLUÇÃO CME/MA N° 001/2022

Aprova o Documento Curricular do Território Maranhense como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Bacurituba-MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 211 da Constituição Federal, artigos 8, 10 e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n°

9.394/96, na Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, e considerando o constante na Resolução CEE/MA nº 285/2018 e Parecer CEE/MA nº 299/18 e o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Documento Curricular do Território Maranhense, em anexo, como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Bacurituba-Maranhão.

Parágrafo único. As recomendações constantes no Parecer CEE/MA nº 299/2018 constituem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O documento de que trata o artigo 1º é referência para elaboração dos currículos escolares, devendo ser garantidas as especificidades da realidade maranhense e a identidade das Propostas Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º No processo de organização curricular devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas.

Art. 4º A adequação dos currículos das escolas à Base Nacional Comum Curricular deve ser efetivada preferencialmente até 2021 e no máximo, até início do ano letivo de 2022.

Art. 5º De acordo com o parágrafo 5º da Resolução nº 285/2018-CEE/MA este Conselho Municipal de Educação, adota a referida Resolução e o Documento Curricular do Território Maranhense, anexo, como referência para implantação da Base Nacional Comum Curricular em seu sistema municipal de ensino.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bacurituba-Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA, em Bacurituba, 03 de setembro de 2021.

Josiete Flavia Barros e Barros
Presidente do CME

Antoniél Cosmo Ribeiro Pinheiro

João de Jesus Frade Soares

Reisiane Trindade França

Amelia Regina Ferreira Barros

Laelia Vale Oliveira

Antonio Alberto Costa Barros

Ana Lucia Trindade da Conceição

Evanilson Fonseca Luzo

Miriam Rackel Barros Vale Porto

Ayrton Felipe Vale Porto

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 826982d57b3133a81b6139a20a81cbd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REABERTURA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 09/2022

ATA DE REABERTURA DECISÃO DE RECURSOS FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31357/2022

Aos treze de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de MARÇO DE 2022-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento e julgamento dos envelopes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Educação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo com Banho Diluído, Terraplanagem e Drenagem Superficial, na zona rural do Município de Balsas - MA, (sob ordem de serviço)**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital.

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou reaberta a sessão.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI, CNPJ Nº 07.397.939/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Raphael Iachel Guzzela, inscrito no C. P. F. sob o Nº 016.546.981-13;

2- IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03 neste ato representado pelo Sr. Roger Dall Agnol, inscrito no C. P. F. sob o Nº 003.095.153-43;

3 -L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS, CNPJ Nº 13.213.664/001-80, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92;

4 -V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI , CNPJ Nº 21.445.159/0001-90, neste ato representado, ausente;

5- PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 31.457.905/0001-19, neste ato, ausente;

DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ACERCA DO RECURSO E CONTRARRAZÃO APRESENTADA:

Trata-se da apreciação do recurso interposto pela empresa recorrente **L. DOS SANTOS ARAÚJO SERVIÇOS**, em face da decisão proferida pela CPL, que **HABILITOU** a empresa recorrida **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI**, sob a alegação de que esta descumpriu o instrumento convocatório ao apresentar documentos irregulares, conforme recurso anexo nos autos do processo. Nesta senda, insatisfeita com a decisão da CPL, a **RECORRENTE** manifestou seu interesse em recorrer, o que agora se aprecia. Após ciência das licitantes sobre a interposição do recurso, houve apresentação de contrarrazões pela **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI**.

O processo foi encaminhado na íntegra, incluindo diligência realizada na Gestão Tributária para Procuradoria Geral do Município para manifestação e em seguida foi encaminhado para autoridade superior do município a qual decidiu (decisão anexa):

a) Pela **PROCEDÊNCIA** e **DEFERIMENTO** do mérito das razões recursais interpostas pela recorrente **L. DOS SANTOS ARAÚJO SERVIÇOS** em desfavor da recorrida **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI**, no que diz respeito à alegação de que a empresa recorrida apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais irregular, **PROSPERANDO neste tópico** as alegações do recurso.

b) Pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** do mérito das razões recursais interpostas pela recorrente **L. DOS SANTOS ARAÚJO SERVIÇOS** em desfavor da recorrida **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI**, no que diz respeito à alegação de que a empresa recorrida apresentou balanço patrimonial irregular, **NÃO PROSPERANDO neste tópico** as alegações do recurso;

c) **Decide** por **REVERTER** a decisão da CPL que habilitou a recorrida, restando, portanto, **INABILITADA** a recorrida **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI**;

Habilitadas as empresas:

IRCON CONSTRUÇÕES LTDA

L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS

E inabilitadas as empresas:

V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

Dando continuidade e considerando que houve a suspensão da última sessão, e mesmo com os envelopes de nº 02, estando rubricados pelos licitantes, passou-se novamente ao representante da empresa **L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS**, CNPJ Nº 13.213.664/001-80, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, os envelopes de propostas para devidas vistorias e análises dos mesmos, onde não houve nenhuma manifestação, assim procedeu-se a abertura dos envelopes.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS	R\$ 2.928.718,99
2º	IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.502.650,66

A comissão permanente de licitação rubricou todas as propostas, ato continuo passou-se todas as propostas para os representantes presentes para análise e assinaturas, após a presidente indagou se haveria questionamentos, o qual foi respondido **positivamente por todos os presentes (IRCON CONSTRUÇÕES LTDA e L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS)** .

DOS QUESTIONAMENTOS:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	<p>L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS</p> <p>Na planilha apresenta há divergências para a mesma categoria de mão de obra.</p> <p>Valores unitários manifestadamente inexequíveis com descontos abaixo de 70%, o que enseja jogo de planilhas;</p>
L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS	<p>IRCON CONSTRUÇÕES LTDA</p> <p>Verificar se consta a planilha de mobilização de desmobilização e se coincide com o orçamento;</p>

DA SUSPENSÃO

Registra-se que devido a necessidade de diligência a ser realizada junto a equipe técnica da SEINFRA a sessão foi suspensa as 10hs45min (dez horas e quarenta e cinco minutos), ficando todos devidamente intimados para reabertura amanhã as 15hs00min (quinze horas) dia (14/09/22).

Assim sendo o Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 13 de setembro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Polina de Maria Dias de Castro Elisangela Sousa da Silva
Suplente Membro

LICITANTES PARTICIPANTES:

CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI

IRCON CONSTRUÇÕES LTDA

L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS

V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

ATA DE CONTINUAÇÃO ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**ATA DE CONTINUAÇÃO ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31357/2022**

Aos quatorzes de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de MARÇO DE 2022-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento e julgamento dos envelopes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Educação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo com Banho Diluído, Terraplanagem e Drenagem Superficial, na zona rural do Município de Balsas - MA, (sob ordem de serviço)**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital.

A Comissão, às 15h:00min (quinze horas), declarou reaberta a sessão.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

- 1 - CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI**, CNPJ Nº 07.397.939/0001-80, neste ato ausente;
 - 2- IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03 neste ato representado pelo Sr. Roger Dall Agnol, inscrito no C. P. F. sob o Nº 003.095.153-43;
 - 3 -L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS**, CNPJ Nº 13.213.664/001-80, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92;
 - 4 -V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ Nº 21.445.159/0001-90, neste ato representado, ausente;
 - 5- PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ Nº 31.457.905/0001-19, neste ato, ausente;
- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

DOS VALORES APRESENTADOS:

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS	R\$ 2.928.718,99
2º	IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.502.650,66

Dando continuidade e considerando que houve a suspensão da última sessão, esta comissão passa para os presentes decisões baseada em parecer técnico acerca questionamentos elencados na sessão anterior, conforme segue:

DOS QUESTIONAMENTOS:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
---------	----------------

<p>IRCON CONSTRUÇÕES LTDA</p>	<p>L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS</p> <p>Na planilha apresenta há divergências para a mesma categoria de mão de obra.</p> <p>Decisão: após análise do setor técnico de engenharia, observou que a empresa utilizou a mesma metodologia utilizada pela administração, para criação de sua planilha de proposta. A administração utilizou duas Bases federais SICRO E SINAPI, tendo elas valores de mão de obra diferente, vejamos o exemplo: para o valor da mão de obra do servente, na base da SICRO o valor e de R\$ 17,7725, e já na base da SINAPI o valor e de R\$ 15,90, desta forma a empresa simplesmente seguiu o que foi proposto em edital. Ressalta também que em análise da proposta da empresa IRCON CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI, observou que a própria empresa utilizou a mesma metodologia utilizada pela Administração e pela empresa L. DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS para valores da mão de obra. Valores unitários manifestadamente inexequíveis com descontos abaixo de 70%, o que enseja jogo de planilhas;</p> <p>Decisão: após análise do questionamento apresentado, o setor técnico de engenharia, classifica como improcedente, uma vez que por se trata de licitação por preço global, que em análise na proposta questionada não foi encontrado nenhum indícios de jogo de planilha, para prova que empresa claramente não fez tal ato, verificou se a curva ABC e composições de custo unitário de sua proposta, na curva ABC da empresa observou que ela manteve o item de maior relevância (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C), e que o mesmo se encontra na curva ABC da planilha de licitação, sendo este o item mais relevante da curva ABC, demonstrando assim que não ouve jogo de planilha, ressalta também e que a empresa deu um desconto de 25,06% no valor global, ficando assim de acordo com Art. 48 da lei nº 8.666 de 1993.</p>
<p>L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS</p>	<p>IRCON CONSTRUÇÕES LTDA</p> <p>Verificar se consta a planilha de mobilização de desmobilização e se coincide com o orçamento;</p> <p>Decisão: após análise constatou que, sim a empresa apresenta sua mobilização e desmobilização.</p>

Sendo assim, a Comissão Permanente de licitação declara classificadas as propostas conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS	R\$ 2.928.718,99
2º	IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.502.650,66

Declara ainda a empresa L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS, CNPJ Nº 13.213.664/001-80, vencedor do processo licitatório, tendo o mesmo apresentado a menor preço de R\$ 2.928.718,99 (dois milhões, novecentos e vinte oito mil, setecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

A presidente da Comissão Permanente de licitações indagou aos presentes se haveria intenção de recursos, o que foi respondido POSITIVAMENTE pela empresa **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**. **Ademais, tendo** em vista a ausência das empresas **V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME e CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI**, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, e fará convocação via publicação nos meios oficiais, como também registra que a presente ata será enviada na íntegra via e-mail a todos os participantes informando o prazo conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	15/09/2022	21/09/2022
CONTRARRAZÃO	22/09/2022	28/09/2022

Registra-se que está Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se desejarem contrarrazoar.

CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI	construengbalsas@hotmail.com
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	Irconconstrucoes@gmail.com
L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS	financeiro2@terramak.com.br
V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	Vmlocacoes.to@gmail.com
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME	phoenixempredimentos@outlook.com

CABE REGISTRAR QUE OS EMAILS INFORMADOS ACIMA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, sendo que a Comissão não aceitará questionamentos posteriores pelo não recebimento do e-mail.

Assim sendo a Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 14 de setembro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Polina de Maria Dias de Castro Elisangela Sousa da Silva
Suplente Membro

LICITANTES PARTICIPANTES:

CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI

IRCON CONSTRUÇÕES LTDA

L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS

V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 32b131fc72bb4dbfc6514e5123a18601

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 38/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>,

pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 38/2022	Data/Hora de Abertura 29/09/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de Aparelhos de Celular (desbloqueados, tipo Smartphone Androide, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento), para atender o Departamento Municipal de Trânsito - DMT de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 14 de setembro de 2022. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1e85d98377291f222972a98a1dd5bd0e

**ATA DE REABERTURA CONCORRENCIA PUBLICA Nº
11/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 11/2022	Data/Hora de Abertura 20/10/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, e sinalização viária no bairro Vila Militar, na cidade de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 14 de setembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e5e0791129b0d087b0fa80ea58bb6ff8

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 655/2021 - DMT

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 655/2021 - DMT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº **655/2022**, referente Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 23/2021 do Município de Palmas/TO, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021**, celebrado entre o Município de Balsas, através da **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.997.590/0001-80, e a empresa **CONSÓRCIO ARAGUAÍÁ**, formado pela empresa **PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita sob o nº 01.026.798/0001-03, situada na SCIA Qd. 14, Conjunto 05, Lote 13, Brasília/DF, neste ato, representado pelo Sr. **THEODORO AMÉRICA VERVOLET SERENDNICKI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 146.200.141-68, e empresa **PERKONS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 82.646.332/0001-02, situada na Rua Inajá, nº 366, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO CUNHA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 015886509-01, para contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos incluindo o fornecimento, instalação, manutenção, modernização e operação de todos os módulos e equipamentos eletrônicos, *software e hardware* de controle de tráfego, monitoramento e fiscalização de trânsito, relatórios de registro de fluxo de veículos e dados estatísticos nas vias e rodovias sob a circunscrição do município de Balsas, bem como o processamento, armazenamento e a gestão das infrações de trânsito e dos processos administrativos delas decorrentes compreendendo a transmissão eletrônica de arquivos (web e mobile), no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada, sob ordem de serviço.

No Instrumento Contratual, o nome da Prefeitura Municipal de

Palmas fora citado em alguns parágrafos de forma equivocada. Assim fica o **Contrato nº 655/2021** retificado da seguinte forma:

• **Onde se lê:**

1. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

1. Multas punitivas aplicadas pela Prefeita Municipal de Palmas à Contratada.

4.4.1.3. Prejuízos diretos causados a Prefeitura Municipal de Palmas decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

4.9. Na hipótese de a Prefeita Municipal de Palmas evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção quanto à prestação ou validade da garantia este exigirá sua regularização ou substituição, a qual deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.4. Autorizada a repactuação pela Prefeita Municipal de Palmas, o pagamento da diferença entre o valor repactuado e o anteriormente praticado, relativo aos serviços já prestados, será efetuado mediante a apresentação de fatura distinta da apresentada mensalmente.

• **Leia-se:**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

1. Multas punitivas aplicadas pela Prefeita Municipal de Balsas à Contratada.

4.4.1.3. Prejuízos diretos causados a Prefeitura Municipal de Balsas decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

4.9. Na hipótese de a Prefeita Municipal de Balsas evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção quanto à prestação ou validade da garantia este exigirá sua regularização ou substituição, a qual deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.4. Autorizada a repactuação pela Prefeita Municipal de Balsas, o pagamento da diferença entre o valor repactuado e o anteriormente praticado, relativo aos serviços já prestados, será efetuado mediante a apresentação de fatura distinta da apresentada mensalmente.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Balsas/MA, 08 de Setembro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes

Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b34c2316e5a32deae978f08cdd5d176f

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 239/2022**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2022 - SEMED. Referente Tomada de Preços Nº 009/2021. **PARTES: Secretaria Municipal de Educação,** e a empresa **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 02.354.503/0001-90. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato será aditivado para: 1.1 Inclusão de item no valor de R\$ 226.026,07 (duzentos e vinte e seis mil, vinte e seis reais e sete centavos)

correspondente a 30,98% (Anexo I). 1.2 Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 124.801,88 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 17,11% (Anexo II). 1.3 O valor total do contrato após a alteração acima mencionada corresponderá a R\$ 1.110.382,83 (Um milhão, cento e dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), respeitando o limite de até 50% para reforma. (Anexo III). **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual ocorre com fulcro no art. 65, §1º da Lei 8666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2059.4.4.90.51.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e José Inácio Castro Ripardo (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e7c223d5a4e3e48761e140280f181f94

DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31357/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo com Banho Diluído, Terraplanagem e Drenagem Superficial, na zona rural do Município de Balsas - MA, (sob ordem de serviço).

RECORRENTE: L. DOS SANTOS ARAÚJO SERVIÇOS

DECISÃO

1. DO RELATÓRIO

O presente feito trata da apreciação do recurso interposto pela empresa recorrente **L. DOS SANTOS ARAÚJO SERVIÇOS,** em face da decisão proferida pela CPL, que HABILITOU a empresa recorrida **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI,** sob a alegação de que esta descumpriu o instrumento convocatório ao apresentar documentos irregulares.

Nesta senda, insatisfeita com a decisão da CPL, a RECORRENTE manifestou seu interesse em recorrer, o que agora se aprecia. Após ciência das licitantes sobre a interposição do recurso, houve apresentação de contrarrazões pela CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas que, por meio deste, opinou pela procedência, em parte, razões recursais. Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões e contrarrazões recursais, que serão assim objetos desta decisão.

2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

a) Legitimidade - A recorrente comprovou sua legitimidades através de seu credenciamento, que as qualifica como licitante, bem como, pela manifestação e interesse de recorrer durante a sessão, conforme ata.

b) Tempestividade - A recorrente interpôs suas razões recursais dentro do prazo legal, cumprindo o disposto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93.

c) Cabimento - A recorrente interpôs suas razões recursais com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 c/c item 11 do Edital, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato da Comissão Permanente de Licitação;

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente L. DOS SANTOS ARAÚJO SERVIÇOS interpôs recurso contra a decisão da CPL que habilitou a recorrida CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI para o certame. Em tese de suas alegações, a recorrente afirma que a empresa recorrida teria descumprido normas do edital, especificamente no que se refere à Certidão Negativa de Débitos Municipais sem validade e, ainda, ao Balanço Patrimonial sem termos de abertura e encerramento, livro diário sem registro na JUCEMA, IRPJ e CSLL com deduções da receita de forma errada, ausência de notas explicativas.

Nas contrarrazões a recorrida alega que a Certidão Negativa de Débitos Municipais estava plenamente válida no dia da sessão da licitação, tendo apresentada a documentação necessária, e aduz que apresentou os demonstrativos contábeis devidamente autenticados via SPED contábil. Ainda em suas contrarrazões, a recorrida traz a fundamentação que o SPED Contábil substitui o registro do Livro Diário junto a JUCEMA, de acordo com o Decreto nº 8.683/2016. Com relação as deduções do IRPJ e CSLL de forma errônea, a empresa afirma que é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido, e os impostos são apurados com base na receita/faturamento. Por fim, aduz que as demonstrações de resultados são considerados como deduções da receita bruta, e

sustenta que não seria necessário apresentar notas explicativas relativas ao balanço patrimonial. Dessa forma, necessário faz-se necessário analisar todas as alegações trazidas nas razões recursais, conforme veremos adiante.

3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais sem validade

Inicialmente, no que tange à certidão negativa de débitos municipal, faz-se necessário rememorar o que determina o edital da licitação, haja vista que este estabelece que as licitantes deverão comprovar a regularidade fiscal com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, que ocorrerá mediante apresentação da:

7.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Ante o exposto, observa-se que na data da sessão da licitação, a licitante **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI** apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais de Balsas-MA nº 00001139632022, com código de verificação nº 6742E1A9028F21D2C1D6566277DE74DA.

Após a apresentação do recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a CI nº 066/2022 para a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária solicitando diligência e esclarecimento sobre a regularidade fiscal da empresa CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI.

Em resposta à diligência realizada pela CPL, a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária informou que, em face da adesão do novo sistema de gestão tributária (STMd2ti), não houve a migração dos respectivos débitos, mesmo estes já estando **formalmente constituídos**. Após a empresa emitir a certidão negativa, **o setor de Tributos providenciou a revogação desta**, diante da existência de débitos. **Neste senda, foi realizada a inserção dos débitos inscritos em dívida ativa que estavam no sistema anterior, para o novo sistema.** Ocorre que, quando o setor de tributos inseriu os débitos anteriores no sistema atual, ao emitir a certidão positiva, os débitos reportam-se à data do dia 24/08/2022, e não à data da inscrição originária do débito, qual seja, 24/06/2019, ou seja, apesar da data do débito na certidão remeter à 24/08/2022, constata-se que o débito original configurou-se em 24/06/2019, conforme consta nas cópias da CI da Secretaria de Finanças em anexo. Relevante ressaltar que, o imbróglio das datas não acarreta em qualquer prejuízo ao direito do fisco de exercer seu de direito de cobrança, haja vista que os créditos encontram-se vencidos.

Cumpra esclarecer que consta em trâmite na 1ª Vara da Balsas/MA, processo nº 0804051-21.2022.8.10.0026, Execução Fiscal do Município de Balsas/MA contra a empresa CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI, com valor da causa de R\$ 2.238.564,98 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

O Código Tributário Municipal Lei nº 1005, de 27 de dezembro de 2007, dispõe que não é permitido participar de licitação quem se encontra com débito para com a Fazenda Pública Municipal:

Art. 375 - Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública Municipal não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza **nem participar de licitações públicas** ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestações de serviços nos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, bem como gozarem de quaisquer benefícios fiscais.

No mesmo sentido o Judiciário entende pela necessidade de observância as normas do edital, sob pena de inabilitação:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - **AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO - INABILITAÇÃO**. - Não pode o agravante se desincumbir de seu encargo, deixando de apresentar as certidões e declaração com previa o edital, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório. (TJ-MG - AI: 1000211660188001 MG, Relator: Jair Varão, Data de Julgamento: 27/01/2022, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/01/2022) (GN)

PROCESSO CIVIL APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FASE DE HABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DA REGULARIDADE FISCAL. **DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL E DO EDITAL. INABILITAÇÃO**. SENTENÇA MANTIDA. 1. Não constituiu excesso de formalismo a exigência da prova de regularidade fiscal como condição para a habilitação do licitante dentro do prazo fixado no Edital, pois, além de o termo estar definido nas normas reguladoras do procedimento licitatório, atende ao princípio da igualdade em relação aos demais licitantes. 2. A autorização ao Pregoeiro para eventual consulta em sites oficiais se destina a complementar a documentação anexada, e não tem o alcance de abranger documento que deveria ter constado originariamente dos respectivos envelopes, sob pena de incorrer na vedação expressa no § 3º do art. 43 da Lei 8.66/1993. 3. Recurso conhecido e não provido. (TJ-DF 07045212320208070018 DF 0704521-23.2020.8.07.0018, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 28/07/2021, 7ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 10/08/2021 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) (GN)

Dessa forma, após diligência realizada, foi possível verificar que a Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentadas pela empresa CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI foi revogada, conforme cópia desta anexa, perdendo, portanto, sua validade e seus efeitos legais, haja vista que a empresa encontra-se com dívidas perante o fisco municipal, restando caracterizado assim sua irregularidade fiscal.

Nesta esteira, como observa-se, as razões da recorrente **guardam fundamentação quanto ao tópico em questão**, vez que, quanto à documentação apresentada pela recorrida no certame, restou demonstrada que esta não encontra-se regular perante ao fisco municipal, pois possui débitos vencido, inscritos, inclusive, em dívida ativa, encontrando-se fiscalmente irregular, bem como, não possuindo validade ou efeitos legais sua CND municipal apresentada, pois esta fora revogada. Diante o exposto, para fins de auxiliar na decisão desta autoridade competente, os autos processuais e as razões recursais foram remetidas à Douta Procuradoria Geral do Município, para que emitisse parecer jurídico no intuito de elucidar e auxiliar nas questões arguidas pela recorrente. Quanto ao tema, em tese de seu parecer, a Douta Procuradoria expôs que:

“É plenamente válida a realização de diligência para verificar a validade de documentação apresentada, **sendo possível constatar**

a **revogação da certidão exibida**. Pode-se verificar, também, que a **empresa possui débitos com esta municipalidade, o que a torna sem regularidade fiscal com o Município de Balsas-MA.**”

Portanto, diante de tudo o acima exposto, e em observância aos aspectos e dispositivos legais, aos termos do edital, posicionamentos jurisprudenciais e ao Parecer da Douta Procuradoria, conclui-se que, o recurso interposto pela recorrente em desfavor da recorrida, no que se refere às **alegações acima** e ao **tópico em questão, MERECEM PROSPERAR, devendo modificar-se a decisão da CPL, para declarar INABILITADA a recorrida CONSTRUTORA CONSTRUENG EIREL.**

3.2. Do Balanço Patrimonial

Ainda em tese de suas razões recursais, a recorrente solicita a inabilitação da empresa CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI, sob a alegação de este haver apresentado balanço patrimonial que não se encontra dentro das normas contábeis, em síntese pelos seguintes fatores: a) Ausência do termo de abertura e encerramento; b) O livro diário não está registrado na JUCEMA, foi registrado apenas o balanço; c) IRPJ e CSLL estão contabilizados como deduções da receita de forma errônea; d) Ausência das notas explicativas.

Diante dessas alegações, faz-se necessário verificar o que dispõe o edital sobre o balanço patrimonial:

7.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A Lei de Licitações, por sua vez, elenca os documentos necessários à habilitação das empresas participantes, precisamente aqueles documentos relativos à qualificação econômico - financeira. Neste ensejo, o art. 31 estabelece que:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O edital é claro em exigir a apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

No quesito que se refere a ausência do termo de abertura e encerramento e ausência de registro do livro diário, a jurisprudência estabelece que:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. Modalidade concorrência. **Cláusula que não estabelece a necessidade de apresentação dos termos de abertura e encerramento do livro diário junto com o balanço patrimonial.** Exigência não constante do edital e desnecessária, que restringe o número de licitantes e prejudica a escolha da melhor proposta. Impetrante que preencheu as exigências que constam no edital. Sentença mantida. Reexame necessário improvido. (TJ-SP - Remessa Necessária Cível: 10040503320198260278 SP 1004050-33.2019.8.26.0278, Relator: Claudio Augusto Pedrassi, Data de Julgamento: 29/11/2019, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 29/11/2019)

Verifica-se que o edital não traz a necessidade de apresentação do registro do livro e dos termos de abertura e encerramento, sendo uma exigência **não constante no edital e desnecessária.**

Com relação as deduções do IRPJ e CSLL de forma errônea, nas contrarrazões a empresa aduz que é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido, onde os impostos são apurados com base na receita/faturamento. Aduz que as demonstrações de resultados são considerados como deduções da receita bruta. Dessa forma, tal alegação não seria motivo, por si só, para inabilitação.

Sobre a **exigência de notas explicativas**, o Tribunal de Justiça de São Paulo e Paraná consideraram excessiva, conforme dispõe o art. 31, inciso I da Lei de Licitações:

Mandado de segurança. Licitação. Exigência do edital de **apresentação de notas explicativas do balanço contábil excessiva à luz do art. 31, inciso I**, da Lei das Licitações e Contratos Administrativos. Concessão da segurança mantida. Reexame necessário improvido. (Tribunal de Justiça de São Paulo TJ-SP-Remessa Necessária Cível: 1006879-13.2019.8.26.0625 SP) (GN)

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. INABILITAÇÃO PELA **NÃO APRESENTAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM EDITAL. ILEGALIDADE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADA. SENTENÇA CONFIRMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0001875-41.2020.8.16.0112 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: Desembargador Abraham Lincoln Calixto - J. 08.03.2021) (TJ-PR - SS: 00018754120208160112 PR 0001875-41.2020.8.16.0112 (Acórdão), Relator: Desembargador Abraham Lincoln Calixto, Data de Julgamento: 08/03/2021, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 14/03/2021) (GN)

Verifica-se que o entendimento extraído do referido julgado é de que o art. 31, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos estabelece que a saúde financeira do licitante será comprovada com a apresentação do balanço contábil.

Dessa forma, cumpre esclarecer que tanto a administração como os administrados estão sujeitos ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é um dos princípios norteadores da licitação, destinada a garantir a igualdade dos participantes.

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as **regras traçadas**

para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial (FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2013. p. 246)" (TJSC, Apelação Cível n. 0311209-39.2014.8.24.0039, de Lages, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 4/4/2017).

Neste ensejo, ante à ausência de cláusulas edilícias que exijam a apresentação dos referidos documentos alegados pela recorrente, bem como, ante a ausência de legislação específica que obrigue a exigência dos referido documentos em licitações, conforme arguido pelo recorrente, tornar-se-iam excessivas as exigências acima alegadas pela empresa recorrente, o que frustraria o caráter competitivo do certame, ressaltando ainda que, conforme entendimentos dos tribunais, as exigências documentais apontadas para a fase de habilitação econômico-financeira são excessivas, restando assim **improcedentes, quanto ao tópico em questão**, as alegações da recorrente. Assim, conclui-se que, o recurso interposto pela recorrente em desfavor da recorrida, no que se referente às **alegações acima** e ao **tópico em questão**, **NÃO MERECEM prosperar**.

Portanto, diante todo o acima exposto, com base nos preceitos e normas legais, nos posicionamentos jurisprudências, nos Termos do Edital e no Parecer Jurídico expedido pela Douta Procuradoria Geral do Município, conclui-se que, **as razões de fato e mérito arguidas pela recorrente MERECEM PROSPERAR EM PARTE**.

Desta forma, esta AUTORIDADE COMPETENTE **decide** pela:

- **PROCEDÊNCIA e DEFERIMENTO** do mérito das razões recursais interpostas pela recorrente **L. DOS SANTOS ARAÚJO SERVIÇOS** em desfavor da recorrida **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIREL**, no que diz respeito à alegação de que a empresa recorrida apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais irregular, **PROSPERANDO neste tópico** as alegações do recurso, bem como, **decido por REVERTER** a decisão da CPL que habilitou a recorrida, restando, portanto, **INABILITADA** a recorrida **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIREL**.
- **IMPROCEDÊNCIA e INDEFERIMENTO** do mérito das razões recursais interpostas pela recorrente **L. DOS SANTOS ARAÚJO SERVIÇOS** em desfavor da recorrida **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIREL**, no que diz respeito à alegação de que a empresa recorrida apresentou balanço patrimonial irregular, **NÃO PROSPERANDO neste tópico as alegações do recurso**.

4 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos**.

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Superior** se posiciona nos seguintes termos:

- a) Pela **PROCEDÊNCIA e DEFERIMENTO** do mérito das razões recursais interpostas pela recorrente **L. DOS SANTOS ARAÚJO SERVIÇOS** em desfavor da recorrida **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIREL**, no que diz respeito à alegação de que a empresa recorrida apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais irregular, **PROSPERANDO neste tópico** as alegações do recurso.
- b) Pela **IMPROCEDÊNCIA e INDEFERIMENTO** do mérito das razões recursais interpostas pela recorrente **L. DOS SANTOS ARAÚJO SERVIÇOS** em desfavor da recorrida **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIREL**, no que diz respeito à alegação de que a empresa recorrida apresentou balanço patrimonial irregular, **NÃO PROSPERANDO neste tópico as alegações do recurso**;
- c) **Decido por REVERTER** a decisão da CPL que habilitou a recorrida, restando, portanto, **INABILITADA** a recorrida **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIREL**;
- d) Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;
- e) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas/MA, 09 de setembro de 2022.

Camila Ferreira Costa
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
(Autoridade Superior)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 24434587012adf171088d3e8a02b8e10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 106/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº **11.052.576/0001-19**, Pregão Eletrônico nº **007/2022 - SRP**. OBJETO contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões para o Município de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 571.209,00 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e nove reais). Dotação: Programa Atividade: 15 452 0003 2.027 Manut. e Func. da Secr. de Infraestrutura; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.. DA VIGÊNCIA: 03/09/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e Adailton Soares Botelho, CPF. nº. 667.288.003-87, proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 31 de agosto de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 68b1a148caad360a2f4b1ca38821bc86

RESENHA DE CONTRATO Nº 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 107/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº **11.052.576/0001-19**, Pregão Eletrônico nº **007/2022 - SRP**. OBJETO contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões para o Município de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: de R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais). Dotação: Programa Atividade: 04 122 0006 2.021 Manut. e Func. da Secretaria de agricultura e Meio Ambiente.; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.. DA VIGÊNCIA: 03/09/2022. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e Adailton Soares Botelho, CPF. nº. 667.288.003-87, proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 31 de agosto de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 993ffbead5d34420c5be011ae3df4469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 020/2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 020/2022, Processo Administrativo nº 00039/2022, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o Objetivo de Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou em **13/09/2022 17:15** o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: POSTO I C COSTA EIRELI - CPF/CNPJ: 38.424.116/0001-20					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	GASOLINA COMUM	160000	Litro	R\$5,39	R\$862.400,00
4	OLEO DIESEL S10	200000	Litro	R\$7,09	R\$1.418.000,00
VALOR TOTAL					R\$2.280.400,00
Fornecedor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - CPF/CNPJ: 00.853.050/0001-11					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
2	GASOLINA ADITIVADA	140000	Litro	R\$5,49	R\$768.600,00
3	OLEO DIESEL	180000	Litro	R\$7,03	R\$1.265.400,00
VALOR TOTAL					R\$2.034.000,00

Brejo/MA, 13 de Setembro de 2022.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 694cca9a14ffd1d38144dbd22a4848ae

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 020/2022

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 020/2022, Processo Administrativo nº 00039/2022, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o Objetivo de Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou em **14/09/2022 17:01** o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: POSTO I C COSTA EIRELI - CPF/CNPJ: 38.424.116/0001-20					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	GASOLINA COMUM	160000	Litro	R\$5,39	R\$862.400,00
4	OLEO DIESEL S10	200000	Litro	R\$7,09	R\$1.418.000,00
VALOR TOTAL					R\$2.280.400,00
Fornecedor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - CPF/CNPJ: 00.853.050/0001-11					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
2	GASOLINA ADITIVADA	140000	Litro	R\$5,49	R\$768.600,00
3	OLEO DIESEL	180000	Litro	R\$7,03	R\$1.265.400,00
VALOR TOTAL					R\$2.034.000,00

Brejo/MA, 14 de Setembro de 2022.

Autoridade Competente: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0ab62068df680c944c2fba02a1964caa

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 020/2022

Processo licitatório PE SRP 020/2022

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022 - que versa sobre o Registro de Preço com o Objetivo de Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00039/2022 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **020/2022**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida

a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o Objetivo de Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 020/2022 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 14 de setembro de 2022.

Huan Pedro Sousa Feitosa

OAB/MA 22.024

Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 159a6884ddc01d7e44d7f1db1e00f27d

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 020/2022

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 020/2022, que tem como objeto o Registro de Preço com o Objeto de Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 13/09/2022 e Homologado em 14/09/2022, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: POSTO I C COSTA EIRELI - CPF/CNPJ: 38.424.116/0001-20, pelo valor de R\$2.280.400,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais); e Fornecedor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - CPF/CNPJ: 00.853.050/0001-11, pelo valor de R\$2.034.000,00 (dois milhões e trinta e quatro mil reais).

Brejo-MA, 14 de setembro de 2022.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 42daf01a970016b3b1413f48774eb99a

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, do tipo menor preço, dividida em lotes, para a Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção e Reparo de Pontes no Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 30 de setembro de 2022, as 14:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95,

Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 13 de setembro de 2022. Anselmo Barbosa Mourão - Presidente - CPL.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: d706655b55682985bb211c5eadb7cf89

LEI Nº 820/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Lei nº 820/2022, de 12 de julho de 2022.

“Determina os Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Transtornos Invasivos do Desenvolvimento e demais Deficientes Físicos no âmbito do Município de Brejo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtornos Invasivos do Desenvolvimento presentes no Código Internacional de Doenças - CID nº 10 F84, os quais englobam: Autismo Infantil, Autismo Atípico, Síndrome de Rett, outros transtornos desintegrativos da infância, Transtorno de Hiperatividade associado a retardo mental e movimentos estereotipados, Síndrome de Asperger e outros Transtornos Invasivos do Desenvolvimento sem especificação própria, estabelecendo diretrizes para sua consecução.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo, visando diminuir o preconceito sobre o assunto, adotará a partir do dia 2 (dois) de abril de 2023, em espaços públicos do município, quando possível, a cor predominante AZUL, cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data que foi decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas).

§ 2º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 3º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, de acordo com a Lei federal 12.764/2012.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno Invasivos do Desenvolvimento:

I - a intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtornos Invasivos do Desenvolvimento, como acima explicitado, direcionados a esse público;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Transtorno Invasivos do Desenvolvimento e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades básicas de saúde da pessoa com Transtorno Invasivo do Desenvolvimento, objetivando a promoção de saúde, com atendimento da equipe multiprofissional no âmbito da Atenção Primária, Ambulatorial e Hospitalar;

IV - o Poder Público, dentro de sua capacidade e possibilidade, não medira esforços à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno Invasivos do Desenvolvimento no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações, bem como

promover a divulgação através de adesivos e placas de preferencial, além de toda assistência jurídica quanto ao benefício de Aposentadoria às Famílias de baixa renda;

VI - no âmbito das responsabilidades das Secretarias Municipais, promover a capacitação dos profissionais para atendimento e desenvolvimento de habilidades específicas da pessoa, além do mais, os profissionais devem estar orientados de acordo com as normas do ABA, TEECH e PECS, com técnicas consideradas eficazes de reconhecimento mundial, podendo serem substituídas por estudos novos respaldados cientificamente;

VII - o Poder Público, dentro de sua capacidade e possibilidade, não medira esforços quanto ao estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista e Transtorno Invasivos do Desenvolvimento.

VIII - qualificar os profissionais de educação com cursos de capacitação conforme orientação dada pelas normas, ABA, TEECH e PECS, estes reconhecidos como os mais adequados para resultados efetivos.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público municipal poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, podendo, inclusive, e dentro das diretrizes da LRF, abrir créditos especiais para custeio de programas que venham beneficiar os pais e seus filhos portadores do Transtorno do Espectro Autista, no que se compreende: Transtorno Autista, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem Outra Especificação e Síndrome de Rett.

Art. 3º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno Invasivos do Desenvolvimento:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde no âmbito municipal, levando-se em consideração a capacidade do seu sistema de saúde em absorver as necessidades especificadas:

- a. a criação de um Núcleo direcionado ao atendimento específico a esse público;
- b. acesso à assistência farmacêutica municipal de acordo com a Relação de Medicamentos Municipais - REMUME;
- c. garantir atendimento qualificado de urgência e emergência em âmbito hospitalar;
- d. garantir o acesso ao Tratamento Fora do Domicílio, com base nas diretrizes municipais;

IV - o acesso:

a) à educação, a um professor preparado para no máximo, 3 crianças com o transtorno autista ou qualquer que seja sua necessidade especial em sala de aula no ensino Infantil e fundamental (o mediador) em escolas públicas e privadas, com a distribuição de materiais e tarefas adaptadas para alunos com TEA e dislexia;

b) à garantia das vagas em escola da rede pública municipal.

c) ao mercado de trabalho;

d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo Único. garantir o acesso a testes que orientem na hipótese diagnóstica, como o teste M-CHAT, de acordo com a determinação da Lei Federal nº 13.438/2017, a fim de encaminhar para atendimento especializado.

Art. 4º A prefeitura ficará responsável:

a) pelo cumprimento do art. 3º, inciso III, e do art. 2º, inciso VI, deste decreto, através da Secretaria Municipal de Saúde no que for necessário de acordo com as avaliações a serem feitas.

b) para fazer cumprir o art. 3º, inciso IV, alínea "a" e art. 2º, inciso VIII, através da Secretaria municipal de Educação no que

for necessário.

Art. 5º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno Invasivos do Desenvolvimento não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 6º O Município instituirá datas especiais para que seus servidores municipais que tenham sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com deficiência de Transtorno de Aspecto Autista e Transtorno Invasivos do Desenvolvimento.

Art. 7º Para zelar o bem-estar da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista e Transtorno Invasivos do Desenvolvimento o Município fiscalizara com a ajuda das entidades policiais a circulação no município de Brejo de motocicletas com o escapamento que não seja silencioso.

Art. 8º De acordo com a Lei Estadual Lei Nº 11.193 DE 18/12/2019, fica concedida gratuidade de entrada nos estádios, ginásios esportivos, parques de diversões, brinquedos temporários como (Pula-Pulas, Castelos infláveis e outros) parques aquáticos e em todos os eventos culturais e de entretenimento do Município de Brejo às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como todas as pessoas com deficiência física e mental e seus acompanhantes, promovidos pelo município.

Art. 9º De acordo com o projeto de Lei federal 6.881, de 2017, fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, salvo em eventos públicos.

§ 1º A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o território municipal, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 2º A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 56-A: "Art. 56-A Utilizar fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa".

§ 3º A pena será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Brejo-MA, 12 de setembro de 2022.

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de nº 820/2022, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 4ff6b2e29331a0e2bec67f82c00d552c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

**CAMARA MUN. DE BURITI - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2022:**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório nº 007/2022:

Modalidade: Dispensa. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE DADOS E INSERÇÃO, PUBLICAÇÃO DE DADOS E DE CONTEÚDO NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEIS 12.527/2011 E LC 131/2009 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.** Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **FSS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 12.200.459/0001-18.**

Buriti (MA), 14 de setembro de 2022.
Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: dfe74da953934ab2b439aa683119ede

CAMARA MUN. DE BURITI - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório Nº 008/2022:

Modalidade: Dispensa. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PUBLICAÇÃO DE DADOS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONTROLE DE DADOS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E LC 131/2009 E DE SUPORTE AO CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.** Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **FSS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 12.200.459/0001-18.**

Buriti (MA), 14 de setembro de 2022.
Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: c3f2b414d02af1284a16c8c9be3111dd

CAMARA MUN. DE BURITI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - DISP.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - DISP.

Dispensa nº 007/2022. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** Contratado: **FSS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 12.200.459/0001-18.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE DADOS E INSERÇÃO, PUBLICAÇÃO DE DADOS E DE CONTEÚDO NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEIS 12.527/2011 E LC 131/2009 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.** Recursos: Orçamento Geral. Valor Mensal: R\$ 2.400,00. Valor Global: R\$ 9.600,00. Assinatura: 14/09/2022. Vigência: 31/12/2022.

Buriti (MA), 14 de setembro de 2022.
Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 20a8048829a2d0dc295d79f19b3e6104

CAMARA MUN. DE BURITI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - DISP.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - DISP.

Dispensa Nº 008/2022. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** Contratado: **FSS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 12.200.459/0001-18.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PUBLICAÇÃO DE DADOS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONTROLE DE DADOS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E LC 131/2009 E DE SUPORTE AO CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.** Recursos: Orçamento Geral. Valor Mensal: R\$ 3.000,00. Valor Global: R\$ 12.000,00. Assinatura: 14/09/2022. Vigência: 31/12/2022.

Buriti (MA), 14 de setembro de 2022.
Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 3eeaed26c78a6ba81d87b1278afee5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE VALOR. Extrato de Contrato de fornecimento Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e a Empresa **JOSENILSON BELFORT REGO.** **OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a câmara municipal de Cajari - MA.** PRAZO: até 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.205,83 (doze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FONTE DE RECURSO: 01.01.01 01.122.0001.2002.0000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 05/08/2022. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **JOSENILSON BELFORT REGO.** Cajari - MA. 22/08/2022. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE VALOR. Extrato de Contrato de fornecimento Nº 024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e a Empresa **L A FERNANDES LTDA.** **OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para a câmara municipal de Cajari - MA.** PRAZO: até 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.952,85 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FONTE DE RECURSO: 01.01.01 01.122.0001.2002.0000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 05/09/2022. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **L A**

FERNANDES LTDA. Cajari - MA. 14/09/2022. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE VALOR. Extrato de Contrato de fornecimento Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e a Empresa **R V BARROS EIRELI**. **OBJETO: contratação de empresas para o fornecimento de Combustível para a Câmara Municipal de Cajari/MA.** PRAZO: até 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** Item 1 R\$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais) e Item 2 R\$ 16.199,40 (dezesesseis mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FONTE DE RECURSO: 01.01.01.01.122.0001.2002.0000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 15/08/2022. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **R V BARROS EIRELI**. Cajari - MA. 22/08/2022. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de prestação de serviços Nº 020/2022 - DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 005/2022. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de sistema para exportação de dados ao Sistema SINC-CONTRATA para a Câmara Municipal de Cajari - MA. PRAZO: até 31 de dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.01.01.01.122.0001.2002.0000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 01/09/2022. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filhos - Presidente da Câmara - **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**. Cajari- MA. 14/09/2022. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 486719f1b84e6953e66c07a07735d1da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 063/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 063/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM FULCRO NO ART. 14, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.113/2020.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho dos candidatos para provimento de Cargo ou Função de Direção da Rede Municipal de ensino do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

CONSIDERANDO a existência do art. 14, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que estabelece diretrizes para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino.

CONSIDERANDO a existência da Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o sistema de educação do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

DECRETA

Art. 1º - O presente Decreto versa sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento de Cargo ou Função de Diretor Escolar da Rede Municipal de ensino de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art. 2º - A análise dos critérios será obrigatória para todos os candidatos que almejam o Cargo ou Função de Direção da Rede Municipal de ensino de Centro Novo do Maranhão/MA, respeitando os seguintes critérios:

- I - Apresentar formação em Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia.
- II - Ter experiência como docente, comprovado através de declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, por no mínimo 3 (três) anos.
- III - Apresentar atestado de Sanidade Mental, emitido por qualquer médico, de acordo com o que é disposto no art. 7º, da Resolução do CFM nº 1.658/2002.
- IV - Conhecer os princípios e as diretrizes da Administração Pública.
- V - Conhecer os princípios da Gestão Democrática.
- VI - Demonstrar competências e habilidades na área de gestão escolar, considerando a Matriz da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, arrolados no parecer nº 04/2021-CNE.
- VII - Estar de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional.

Art. 3 - O Município fará ampla divulgação, por um prazo de 60 (sessenta) dias, sobre o conteúdo deste Decreto Municipal.

Art. 4 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de setembro de 2022.

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 7793f2ad583770a8bb6501fbcfd9ec2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 024/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos hospitalares, material laboratorial, material odontológico, instrumental e equipamentos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME (CNPJ: 25.204.078/0001-59) com valor global (LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10) de R\$ 3.107.702,53 (três milhões, cento e sete mil, setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) e MAIS SAUDE EIRELI (CNPJ: 10.436.813/0001-82) com valor global (LOTE 05) de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Dom Pedro, 14 de setembro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3ba75a6515aa467ec8c0c7d036a596d5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - CAE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - CAE - DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**

A Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 determina que os Conselhos de Alimentação Escolar tenham a seguinte composição:

I- Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II- Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de dois discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III- Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV- Dois representantes indicados por entidades civis

organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso. Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, pelo respectivo chefe do poder (nos estados e Distrito Federal, indicação é feita pelo governador e, nos municípios, pelo prefeito).

A composição do CAE, a critério da Entidade Executora, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros. Nesses casos, o CAE poderá ter 07 (sete), 14 (quatorze), ou 21 (vinte e um) membros titulares, mais o número correspondente de suplentes, observada a proporcionalidade na representação acima apresentada.

A eleição dos membros do CAE, bem como a eleição de presidente e vice-presidente do conselho, deve ser feita por votação direta em assembleia pública específica para tal fim, devidamente registrada em ata para cada eleição (trabalhadores da educação e docentes, sociedade civil e pais de alunos).

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Dom Pedro/MA para o mandato com início em 09 de OUTUBRO de 2022 e término em 09 de OUTUBRO de 2026.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- Realizar visitas às Unidades Educacionais;
- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Dom Pedro /MA reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial da Cidade.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão elegíveis:

- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos de Escola/CEG a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso IV do art. 6º deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 6º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEX, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

DO PROCESSO ELEITORAL

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Cada entidade civil organizada, interessada em participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Secretaria de Educação de Dom Pedro /MA, das 8h às 12h, com Aviso de Recebimento, até o dia 15/09/2022, ofício com a indicação dos candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único - O período de inscrição dos candidatos, apresentados pelas entidades civis, será de 27 de agosto a 15 de setembro de 2022, no horário das 08:00h às 12:00h, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

Art. 8º - Os representantes de trabalhadores da educação e docentes serão escolhidos através de assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofício os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria de Educação de Dom Pedro/MA -das 8h às 12h, em data subsequente à da eleição.

Art. 9º - Os representantes de pais de estudantes municipais serão escolhidos em assembleia realizada pela Secretaria de Educação, no dia 15 de setembro do ano em curso, às 19:30 horas, no prédio da Unidade Integrada Estado da Paraíba, localizada na rua Waldemar Leal, centro, articulada através da Coordenadoria de Ensino junto às Unidades Escolares.

DA ELEIÇÃO

Art. 10 - Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período de 15 a 20 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 12h, por meio de ofício com Ata anexada, bem como os dados dos membros de cada segmento eleitos.

Parágrafo 1º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

- Nome;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Endereço completo;
- Telefone para contrato;
- Endereço eletrônico;

§2º - O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

DA POSSE

Art. 11º - Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Discentes, e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidência. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

HOMOLOGAÇÃO

De posse das Atas de eleição, o CAE fará a posse dos novos membros, remetendo a Secretaria Municipal de Educação o resultado final da eleição dos titulares e suplentes eleitos, para que seja encaminhada ao Poder Executivo, solicitação de portaria de nomeação.

Dom Pedro/MA, 26 de agosto de 2022.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 6f2f5875d80e669bf59e08aac8fe99c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508.2/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Ginásio José Ribamar), referente ao Pregão Eletrônico PE-SRP Nº 007/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 137.401,81 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e um reais, oitenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 15/08/2022 ao dia 31/12/2022. **DOTAÇÃO:** 12 0003 2019 0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauaia Guimarães, CPF n ° 306.032.181-72 pela contratada, Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho; CPF: 375.125.443-91 - Secretário Municipal de Educação pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 15 de agosto de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 447fe6dc7f616612f2e02d2ccb46adeb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508.1/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Ginásio Maria Vieira), referente ao Pregão

Eletrônico PE-SRP Nº 007/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 112.410,97 (Cento e doze mil, quatrocentos e dez reais, noventa e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 15/08/2022 ao dia 31/12/2022. **DOTAÇÃO:** 12 0003 2019 0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 12 0019 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Saaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72 pela contratada, Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho; CPF: 375.125.443-91 - Secretário Municipal de Educação pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 15 de agosto de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4d72df2b01cbce25e9c17b9104605997

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.116/2022. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 027/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e a empresa 3F LTDA, CNPJ/MF n.º 23.484.444/0001-45. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.116/2022-PME. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei Nº 8.666. VALOR: R\$ **3.796,00(cento e vinte mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, PROGRAMA: 15.452.0505.2145 - MANUT. DO DPTO DE ENG. ARQ. E PROJETOS, ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa a Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA. Assinatura do contrato 13 de setembro de 2022

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: fd0962958528b0f384a47cc6a0bcc013

LEI Nº 085, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 085, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha dos Cargos de Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais da cidade de Estreito-MA, nos termos do Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus

representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A escolha dos Diretores e Coordenadores dos Estabelecimentos de Ensino Público da Rede Municipal de Estreito será feita obedecendo aos seguintes critérios cumulativos:

I - do(a) Diretor(a):

- a) ser efetivo(a) ou contratado(a);
- b) ter nível superior em pedagogia ou graduação com especialização em gestão educacional;
- c) Prova de conhecimentos;
- d) dedicação exclusiva;
- e) Plano de trabalho;
- f) Prova de títulos;
- g) entrevista;
- h) morar na localidade no caso de escola rural.

II - do(a) Coordenador(a):

- a) ser efetivo(a) ou contratado(a);
- b) ter nível superior em pedagogia ou graduação com especialização em gestão educacional;
- c) Prova de conhecimentos;
- d) dedicação exclusiva;
- e) Plano de trabalho;
- f) Prova de títulos;
- g) entrevista;
- h) morar na localidade no caso de escola rural.

Parágrafo único. O processo seletivo de escolhas de Diretores(as) e Coordenadores(as), serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2022.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9ebda53b6e01de1d2df13ca031734335

PORTARIA Nº. 240/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 240/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. -1º - **EXONERAR, a pedido o senhor, ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 839.006.083-34, Do cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 540/2021 de 04 de novembro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6b45b4323c52e3c6c1baf386530114fc*

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 085/2022

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 085/2022, que **“Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha dos Cargos de Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais da cidade de Estreito-MA, nos termos do Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **085/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ebeb58f2c14121fc48888725e983330*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090805/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/09/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto o Fornecimento de estrutura e dispositivos pré-moldados

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de expediente, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Empresas: ELCIONE DANTAS REGO, inscrita no CNPJ nº 11.300.019/0001-70, com o valor de R\$ 192.701,20 (cento e noventa e dois mil, setecentos e um reais e vinte centavos), I DE S CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, com o valor de R\$ 119.550,70 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos) e IRINEU GIL ARRUDA COELHO, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05, com o valor de R\$ 158.895,49 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de setembro de 2022.
Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 750ec176b86f2fca49b4c20d1d792ea8*

PORTARIA N.º 323/2022

PORTARIA n.º 323/2022

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do Art. 55, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o Senhor **JOWILSON MELO DA SILVA**, CPF: 006.057.163-23, para exercer a função de **Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC)** neste município. Sendo o responsável supracitado servidor do quadro efetivo com data de admissão em 23/12/2020 para o cargo de **Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14/09/2022

Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4a9d04d953dce6099b27df58b07b49cc*

diversos (poste, banco de concreto, meio feio, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração à proponente abaixo registrada:

EMPRESA VENCEDORA/VALORES
RESULTADO:

Item 1: Poste de concreto armado ciclar 200/09.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 30.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poste de concreto armado ciclar 200/09	PRÓPRIA	1.540,000000	20,00

Item 2: Poste de concreto armado ciclar 200/10.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 33.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poste de concreto armado ciclar 200/10	PRÓPRIA	1.656,000000	20,00

Item 3: Poste de concreto armado ciclar 200/11.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 36.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poste de concreto armado ciclar 200/11	PRÓPRIA	1.830,000000	20,00

Item 4: Poste de concreto armado ciclar 200/12.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 41.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poste de concreto armado ciclar 200/12	PRÓPRIA	2.060,000000	20,00

Item 5: Caixa de passagem circular f 30 cm.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 4.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa de passagem circular f 30 cm	PRÓPRIA	49,000000	100,00

Item 6: Tampa p/ caixa de passagem circular f 30 cm.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tampa p/ caixa de passagem circular f 30 cm	PRÓPRIA	19,500000	100,00

Item 7: Base p/ caixa d'água 5.000 L (h = 8,00 m).

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 52.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ caixa d'água 5.000 L (h = 8,00 m)	PRÓPRIA	10.580,000000	5,00

Item 8: Base p/ caixa d'água 10.000 L (h = 8,00 m).
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 71.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ caixa d'água 10.000 L (h = 8,00 m)	PRÓPRIA	14.320,000000	5,00

Item 9: Base p/ caixa d'água 15.000 L (h = 8,00 m).
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 64.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ caixa d'água 15.000 L (h = 8,00 m)	PRÓPRIA	12.970,000000	5,00

Item 10: Base p/ caixa d'água 20.000 L (h = 8,00 m).
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 72.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ caixa d'água 20.000 L (h = 8,00 m)	PRÓPRIA	14.560,000000	5,00

Item 11: Meio-fio 1,00 m.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 45.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Meio-fio 1,00 m	PRÓPRIA	38,000000	1.200,00

Item 12: Banco de concreto.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 37.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banco de concreto	PRÓPRIA	470,000000	80,00

Item 13: Base p/ placa de inauguração de obra.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 13.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ placa de inauguração de obra	PRÓPRIA	670,000000	20,00

Item 14: Banco misto (concreto e madeira).

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 38.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banco misto (concreto e madeira)	PRÓPRIA	380,000000	100,00

Item 15: Banqueta de concreto.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banqueta de concreto	PRÓPRIA	92,000000	100,00

Item 16: Mesa de concreto.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 3.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de concreto	PRÓPRIA	185,000000	20,00

Item 17: Elemento vazado.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 31.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Elemento vazado	PRÓPRIA	52,000000	600,00

Item 18: Manilha .

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 21.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manilha	PRÓPRIA	108,000000	200,00

Item 19: Tampa p/ manilha.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 8.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tampa p/ manilha	PRÓPRIA	89,000000	100,00

Item 20: Paver natural (10 cm x 20 cm, e = 4,00 cm).

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paver natural (10 cm x 20 cm, e = 4,00 cm)	PRÓPRIA	60,000000	600,00

Item 21: Paver natural (10 cm x 20 cm, e = 6,00 cm).

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 38.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paver natural (10 cm x 20 cm, e = 6,00 cm)	PRÓPRIA	64,000000	600,00

Item 22: Paver colorido (10 cm x 20 cm, e = 4,00 cm).

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 39.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paver colorido (10 cm x 20 cm, e = 4,00 cm)	PRÓPRIA	65,000000	600,00

Item 23: Paver colorido (10 cm x 20 cm, e = 6,00 cm).

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 43.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paver colorido (10 cm x 20 cm, e = 6,00 cm)	PRÓPRIA	72,000000	600,00

Item 24: Bloquete natural (20 cm x 20 cm e = 6,00 cm).

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 37.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloquete natural (20 cm x 20 cm e = 6,00 cm)	PRÓPRIA	62,000000	600,00

Item 25: Bloquete natural (30 cm x 30 cm e = 6,00 cm).

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 40.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloquete natural (30 cm x 30 cm e = 6,00 cm)	PRÓPRIA	67,000000	600,00

Item 26: Bloquete natural (30 cm x 30 cm e = 8,00 cm).

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 42.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloquete natural (30 cm x 30 cm e = 8,00 cm)	PRÓPRIA	70,000000	600,00

Item 27: Tubo de concreto f = 0,80 m.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de concreto f = 0,80 m	PRÓPRIA	500,000000	40,00

Item 28: Tubo de concreto f = 1,00 m.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 17.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de concreto f = 1,00 m	PRÓPRIA	428,000000	40,00

Item 29: Bloco estrutural e = 9,00 cm.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco estrutural e = 9,00 cm	PRÓPRIA	3,500000	6.000,00

Item 30: Bloco estrutural e = 14,00 cm.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco estrutural e = 14,00 cm	PRÓPRIA	2,500000	6.000,00

FORTUNA(MA), em 09 de Setembro de 2022

JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2b550ca2d361692925626b79cb970350

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090805/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 01/09/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Secretária Municipal de Administração e Finanças a Senhora: **Roberta Regina Rodrigues Soares**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, cujo objeto trata do Fornecimento de estrutura e dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, meio feio, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, as empresas vencedoras abaixo citadas:

RESULTADO:

Item 1: Poste de concreto armado ciclar 200/09.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 30.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poste de concreto armado ciclar 200/09	PRÓPRIA	1.540,000000	20,00

Item 2: Poste de concreto armado ciclar 200/10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 33.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poste de concreto armado ciclar 200/10	PRÓPRIA	1.656,000000	20,00

Item 3: Poste de concreto armado ciclar 200/11.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 36.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poste de concreto armado ciclar 200/11	PRÓPRIA	1.830,000000	20,00

Item 4: Poste de concreto armado ciclar 200/12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 41.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Poste de concreto armado ciclar 200/12	PRÓPRIA	2.060,000000	20,00

Item 5: Caixa de passagem circular f 30 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 4.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa de passagem circular f 30 cm	PRÓPRIA	49,000000	100,00

Item 6: Tampa p/ caixa de passagem circular f 30 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tampa p/ caixa de passagem circular f 30 cm	PRÓPRIA	19,500000	100,00

Item 7: Base p/ caixa d'água 5.000 L (h = 8,00 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 52.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ caixa d'água 5.000 L (h = 8,00 m)	PRÓPRIA	10.580,000000	5,00

Item 8: Base p/ caixa d'água 10.000 L (h = 8,00 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 71.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ caixa d'água 10.000 L (h = 8,00 m)	PRÓPRIA	14.320,000000	5,00

Item 9: Base p/ caixa d'água 15.000 L (h = 8,00 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 64.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ caixa d'água 15.000 L (h = 8,00 m)	PRÓPRIA	12.970,000000	5,00

Item 10: Base p/ caixa d'água 20.000 L (h = 8,00 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 72.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ caixa d'água 20.000 L (h = 8,00 m)	PRÓPRIA	14.560,000000	5,00

Item 11: Meio-fio 1,00 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 45.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Meio-fio 1,00 m	PRÓPRIA	38,000000	1.200,00

Item 12: Banco de concreto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 37.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banco de concreto	PRÓPRIA	470,000000	80,00

Item 13: Base p/ placa de inauguração de obra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 13.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ placa de inauguração de obra	PRÓPRIA	670,000000	20,00

Item 14: Banco misto (concreto e madeira).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 38.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banco misto (concreto e madeira)	PRÓPRIA	380,000000	100,00

Item 15: Banqueta de concreto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banqueta de concreto	PRÓPRIA	92,000000	100,00

Item 16: Mesa de concreto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 3.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de concreto	PRÓPRIA	185,000000	20,00

Item 17: Elemento vazado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
 CNPJ: 08.824.124/0001-01.
 Valor Global: 31.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Elemento vazado	PRÓPRIA	52,000000	600,00

Item 18: Manilha .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
 CNPJ: 08.824.124/0001-01.
 Valor Global: 21.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manilha	PRÓPRIA	108,000000	200,00

Item 19: Tampa p/ manilha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
 CNPJ: 08.824.124/0001-01.
 Valor Global: 8.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tampa p/ manilha	PRÓPRIA	89,000000	100,00

Item 20: Paver natural (10 cm x 20 cm, e = 4,00 cm).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
 CNPJ: 08.824.124/0001-01.
 Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paver natural (10 cm x 20 cm, e = 4,00 cm)	PRÓPRIA	60,000000	600,00

Item 21: Paver natural (10 cm x 20 cm, e = 6,00 cm).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
 CNPJ: 08.824.124/0001-01.
 Valor Global: 38.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paver natural (10 cm x 20 cm, e = 6,00 cm)	PRÓPRIA	64,000000	600,00

Item 22: Paver colorido (10 cm x 20 cm, e = 4,00 cm).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
 CNPJ: 08.824.124/0001-01.
 Valor Global: 39.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paver colorido (10 cm x 20 cm, e = 4,00 cm)	PRÓPRIA	65,000000	600,00

Item 23: Paver colorido (10 cm x 20 cm, e = 6,00 cm).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
 CNPJ: 08.824.124/0001-01.
 Valor Global: 43.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Paver colorido (10 cm x 20 cm, e = 6,00 cm)	PRÓPRIA	72,000000	600,00

Item 24: Bloquete natural (20 cm x 20 cm e = 6,00 cm).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
 CNPJ: 08.824.124/0001-01.
 Valor Global: 37.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Bloquete natural (20 cm x 20 cm e = 6,00 cm)	PRÓPRIA	62,000000	600,00
--	---------	-----------	--------

Item 25: Bloquete natural (30 cm x 30 cm e = 6,00 cm).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 40.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloquete natural (30 cm x 30 cm e = 6,00 cm)	PRÓPRIA	67,000000	600,00

Item 26: Bloquete natural (30 cm x 30 cm e = 8,00 cm).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 42.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloquete natural (30 cm x 30 cm e = 8,00 cm)	PRÓPRIA	70,000000	600,00

Item 27: Tubo de concreto f = 0,80 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de concreto f = 0,80 m	PRÓPRIA	500,000000	40,00

Item 28: Tubo de concreto f = 1,00 m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 17.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de concreto f = 1,00 m	PRÓPRIA	428,000000	40,00

Item 29: Bloco estrutural e = 9,00 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco estrutural e = 9,00 cm	PRÓPRIA	3,500000	6.000,00

Item 30: Bloco estrutural e = 14,00 cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco estrutural e = 14,00 cm	PRÓPRIA	2,500000	6.000,00

FORTUNA/MA, 13 de Setembro de 2022.

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6f99bcf793ffc16a39b48eae6bec304f

LICITAÇÃO 007/2022

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE



EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a confecção e fornecimento de etiquetas em alumínio anodizado TAM: 50X20MM de identificação patrimonial para atender as necessidades do Município de Fortuna/MA, junto a empresa: DOUGLAS ROCHA - ME (MED'HR), localizada na Rua Carmem Vieira De Souza, Nº 375, Bairro Jardim Aeroporto, Alfenas/MG - CEP: 37.130-790, CNPJ: 86.535.408/0001-83, no Valor Global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Fortuna - MA, 14 de setembro de 2022. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cb768641809085a1c0fb81b0a7703fc4*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 001.2502.2022.13.004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.2502.2022.13.004/2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Administração e Finanças de Fortuna/MA, **CONTRATADA:** D.C.COELHO EIRELI, localizada na Rua 15 de Novembro, Nº 628, Bairro: Centro, Fortuna - MA CEP: 65.695-000, CNPJ: 19.479.055/0001-54. **REPRESENTANTE:** Idelfonso Borges Coelho CPF: 614.098.983-34, RG:90082931 SSP / MA. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 19.305,20 (dezenove mil e trezentos e cinco reais e vinte centavos). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Fortuna/MA, 29 de junho de 2022. Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8b9a46bbe18e4f3b058336d391e83d33*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Confecção e fornecimento de etiquetas em alumínio anodizado TAM: 50X20MM de identificação patrimonial para atender as necessidades do Município de Fortuna/MA. **CONTRATADO:** DOUGLAS ROCHA - ME (MED'HR), localizada na Rua Carmem Vieira De Souza, Nº 375, Bairro Jardim Aeroporto, Alfenas/MG - CEP: 37.130-790, CNPJ: 37.933.858/0001-19. **REPRESENTANTE:** Douglas Rochas CPF nº 572.693.351-68, RG nº M4165713 SSP/MA, **VALOR TOTAL** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUT. E FUNC. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 55 MATERIAL DE CUNSUMO 20.902,40 FONTE RECURSO 1500 Recursos Ordinários, **ASSINATURA:** 14/09/2022. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças. Fortuna - MA, 14 de setembro de 2022.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f9612bf8d8df82730102d34c4a38cd8c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.3007.2018.12.022.2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.3007.2018.12.022.2018, da TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA SOMEK SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ n.º 02.092.001.0001-39, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Aldair José da Silva Leite Secretário Municipal de Infraestrutura, e a empresa SOMEK SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP Estabelecida na Rua 21 nº 23, Jardim América, São Luís Maranhão, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.092.001.0001-39, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Lucena Silveira, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato da Tomada de Preços nº 022/2018, com a finalidade da prestação de serviços de construção de 01 (uma) Unidade de Saúde no Município, firmado em 30 de julho de 2018, aditando a vigência por mais 06 (seis) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 30 de julho de 2018 até 30 de janeiro de 2019, já prorrogado pelo aditivo 001, 002, 003, 004, 005 e 006 por mais 06 (seis) meses de modo a prolongar a vigência e execução até 22 de julho de 2022. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de: **CONVENIO:** PTRES FONTE ND UGR PI 1545101371089019 0101000000 444051 530101 17VM313/191 contra partida do município: órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0091.1.010 Const. Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, 4.4.90.51.00, Obras e Instalações, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 21 de janeiro de 2022. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, contratante, SOMEK SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 02.090.001/0001-39, Contratado, Representante: Marcelo Lucena Silveira - CPF: 036.939.833-56, contratada

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 16067e66110a765e25a1f9476d0edf36*

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.3007.2018.12.022.2018

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

001.3007.2018.12.022.2018, da TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2018. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA SOMEK SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ n.º 02.092.001.0001-39, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Aldair José da Silva Leite Secretário Municipal de Infraestrutura, e a empresa SOMEK SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP Estabelecida na Rua 21 nº 23, Jardim América, São Luís Maranhão, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.092.001.0001-39, neste ato representado pelo Sr. José Silveira de Souza - CPF: 044.619.163-91, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato da Tomada de Preços nº 022/2018, com a finalidade da prestação de serviços de construção de 01 (uma) Unidade de Saúde no Município, firmado em 30 de julho de 2018, aditando a vigência por mais 06 (seis) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 30 de julho de 2018 até 30 de janeiro de 2019, já prorrogado pelo aditivo 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 por mais 06 (seis) meses de modo a prolongar a vigência e execução até 22 de janeiro de 2022.. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de: CONVENIO: PTRES FONTE ND UGR PI 1545101371089019 0101000000 444051 530101 17VM313/191 contra partida do município: órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0091.1.010 Const. Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, 4.4.90.51.00, Obras e Instalações, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 21 de julho de 2022. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, contratante, SOMEK SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 02.090.001/0001-39, Contratado, Representante: José Silveira de Souza - CPF: 044.619.163-91, contratada

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 43c826cf5d58196c49d803434e8973ee

DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2022

DECRETO Nº 50/2022. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. WILLANE DO NASCIMENTO SOUSA E MICHELLE DO NASCIMENTO SOUSA, do Terreno localizado na Travessa 21 de Abril, s/n - Bairro Novo Gonçalves Dias, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **24/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 12 de setembro de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito

Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 12/09/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b5a9fc168f8107bf5df2cda78daf3069

DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2022.

DECRETO Nº 51/2022. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. ANTONIO ALVES DE FREITAS FILHO, do Terreno localizado na Travessa Vista Alegre, S/N - Bairro Novo, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **25/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 12 de setembro de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 12/09/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9f16ca4def2aef18006f04989c32ab7

DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2022.

DECRETO Nº 52/2022. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. IGREJA EVAGÉLICA ASEMBLEIA DE DEUS, do Terreno localizado na Rua Almir Assis, S/N - Bairro Novo. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **27/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 12 de setembro de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 12/09/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: e6bbcf7767e054ef69e0e1a56bb60673

DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2022.

DECRETO Nº 53/2022. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. JOSEMIR SOARES SOUSA, do Terreno localizado na Rodovia MA - 256, S/N - Zona Rural, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **28/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 12 de setembro de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 12/09/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9b546ec1d0720b6f27610636fe9cced6

DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2022.

DECRETO Nº 54/2022. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. VALDEANE EVANGELISTA RIOS, do Terreno localizado na Rua Coelho Neto, S/N - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **29/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 12 de setembro de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 12/09/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b2c04e11db3a7e5bb4c32ee7ad6a53f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº20/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA, CNPJ sob o nº: 18.482.971/0001-80. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 524.741,17 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos). **OBJETO:** Prestação dos serviços de recuperação de pontes no

Município Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: de412ff88785d31088f68d32cbca7702

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO 097/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Procedimento: Convite nº 005/2022. **Contrato nº 097/2022.**
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de estrada vicinal no trecho 01 - Socorro a br-226 e trecho 02 - bairro Formigueiro a br-226 no município de Governador Eugênio Barros - MA. **Fundamento:** art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993. **Empresa Vencedora:** LC MENDES E SILVA EIRELI. **Data da Homologação:** 12/09/2022. **Autoridade que Homologou o Certame:** Priscilla de Castro Ribeiro. **Cargo:** Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças. **Valor do Contrato:** R\$ 311.863,02 (trezentos e onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos). **Data de Assinatura:** 13/09/2022. **Vigência:** 31/12/2022 ou até finalização dos serviços. **Fonte Recursos:** 04 122. **Signatários:** Evaldo Rodrigues Cavalcante, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e Lamarck Cristiny Mendes e Silva, pela empresa LC MENDES E SILVA EIRELI (CNPJ 27.899.767/0001-50).

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 5e96033478f8608041cbbdb06479885b

PORTARIA GAB/PREF Nº 230/2022

Portaria GAB/PREF nº 230/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Meritocrática da Gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar do município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA (Edital nº 002/2022) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n. 165/2022, que instituiu o Processo de Seleção Meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA;

CONSIDERANDO a realização do Edital de Chamada Pública nº 002/2022, com publicação prevista no Diário Oficial dos Municípios para o dia 13 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 002/2022, que visa à qualificação de candidatos aos cargos e/ou funções de diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de GOVERNADOR EUGÊNIO BARRPOS-MA:

I - JOSINEUZA SANTANA DA SILVA, CPF nº 695.890.383-87;
II - RAQUEL VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 606.242.613-95;

III - SHEILA FREITAS PEREIRA, CPF nº 023.908.902-29.

Art. 2º A presidência desta comissão será exercida pelo servidor público municipal JOSINEUZA SANTANA DA SILVA.

Art. 3º Não poderá atuar como membro desta comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito na presente seleção.

Art. 4º Nas hipóteses de suspeição ou impedimento legal de membro efetivo, ficarão designados os seguintes suplentes:

I - ROSANGELA PEREIRA SILVA COSTA, CPF nº 849.343.793-04 - suplente da presidência;

II - AZINETE DE SOUSA RODRIGUES SILVA, CPF nº 499.540.083-49 - 1º suplente;

III - FRANCISCA MACEDO DE SOUSA, CPF nº 216.470.623-49 - 2º suplente.

Art. 5º A comissão organizadora de que trata esta portaria deverá adotar todas as medidas e providências necessárias à qualificação dos interessados em desempenhar o cargo e/ou função de diretor escolar no Processo de Chamada Pública n. 002/2022, encaminhando a lista de qualificados ao Chefe do Poder Executivo, para nomeação conforme o item 2 do Edital respectivo.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Eugênio Barros/MA, 13 de setembro de 2022.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito do Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: abd1f1172a3d572afe6653b707707973

EXTRATO DE ADITIVO CARTA CONVITE 001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 052/2022, REFERENTE A CARTA CONVITE 001/2022. OBJETO: A contratação dos serviços de fornecimento de refeições para os funcionários das secretarias do município de Governador Eugênio Barros - MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA; CONTRATADA: ROSANGELA ELIZETHE DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 093.831.207-38; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022; R\$ 2.200,00 (dois mil reais), correspondendo a um percentual de reflexo financeiro de 25% em relação aos serviços contratados, passando a ser o valor do contrato de R\$10.000,00 (dez mil reais). Luiza Alves Carneiro, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: e87110a0306fc7112a3d2ef0ac1aee62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO 144/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022, assinado em 25/04/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº . Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: REICAR PECAS EIRELI, CNPJ nº 07.148.549/0001-77. Valor Global: R\$ 17.037,00 (dezesete mil e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 25 de Abril de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: acbbdf4c181a2da63b6bf169956cb7e0

EXTRATO DE CONTRATO 145/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022, assinado em 25/04/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº . Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: REICAR PECAS EIRELI, CNPJ nº 07.148.549/0001-77. Valor Global: R\$ 5.402,00 (cinco mil e quatrocentos e dois reais). Vigência Inicial: 25 de Abril de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9b985ea3c31f8736123c3643ff7b5023

EXTRATO DE CONTRATO 146/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022, assinado em 25/04/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº . Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: REICAR PECAS EIRELI, CNPJ nº 07.148.549/0001-77. Valor Global: R\$ 7.168,00 (sete mil e cento e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 25 de Abril de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO 251/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2022, assinado em 14/09/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 10.010/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.571.825/0001-27. Valor Global: R\$ 219.612,60 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 14 de Setembro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fa948acc8be1eafb22d47ef70a0f9be

EXTRATO DE CONTRATO 252/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022, assinado em 14/09/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10.011/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.571.825/0001-27. Valor Global: R\$ 527.597,60 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 14 de Setembro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8924e25fdef259c0f88f2bec3bb7f28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**CONTRATO Nº. 133/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 133/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, endereço na Rua vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para locação de um veículos tipo caminhonete 4x4 quilometragem livre de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA: **Valor total** de R\$ 132.000,00 (cento trinta dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 05 de setembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2022 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF Nº 816.053.663-15 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 97fb34403f410b5e7faf0ee255bec78c

CONTRATO Nº. 142/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 142/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, endereço na Rua vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Loreto/MA: **Valor total** de R\$ 670.000,00 (seiscentos setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0026.2-024 - Manutenção do Depart. de Transporte Rodoviário Estradas Vicinais, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 05 de setembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2022 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF Nº 816.053.663-15 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 97c415187153e62cebb503acea9158d0

CONTRATO Nº. 141/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 141/2022 - CPL - Processo Administrativo n.º 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, endereço na Rua vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA: **Valor total** de R\$ 62.400,00 (sessenta dois mil e quatrocentos

reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 05 de setembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2022 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF Nº 816.053.663-15 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b8cd0e93e3515ad34b1632e47fa42a8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, com sede na Rua Coronel Francisco Macatrão, nº 118, Centro, Município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Milagres do Maranhão/MA, Senhor JOSE AUGUSTO CARDOSO CALDAS, CPF nº 450.403.113-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, publicada, processo administrativo nº 22080800/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Contratação de Pavimentação de Ruas, Manutenção de Estradas Vicinais, Manutenção de Praça Pública, Manutenção de Poços, Manutenção Predial do Município de Milagres do Maranhão-MA especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	TOTAL POR ETAPA
001	ESTRADAS VICINAIS	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 3.081.642,22	R\$ 3.081.642,22
002	PRAÇA PUBLICA	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 2.998.004,27	R\$ 2.998.004,27
003	POÇOS	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 2.518.989,84	R\$ 2.518.989,84
004	PAVIMENTAÇÃO	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 2.497.208,72	R\$ 2.497.208,72
005	MANUTENÇÃO PREDIAL	PRÓPRIA	UND	1	R\$ 3.997.701,37	R\$ 3.997.701,37
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, IV e V						R\$ 15.093.546,42
R\$ 15.093.546,42 (quinze milhões, noventa e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro

de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Milagres do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.612.319/0001-30
JOSE AUGUSTO CARDOSO CALDAS
CPF: 450.403.113-20
Prefeito Municipal
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

M F A COSTA SERVICOS EIRELI
CNPJ: 12.028.609/0001-58
MARCUS FILIPE ALVES DA COSTA
CPF: 050.763.113-70
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S)
REGISTRADO(S)

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: c558391b9254750aa37fd8fed801c0d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

1º. TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 101/TP/04/2020

Adita a Cláusula V, do Contrato 101/2020-TP/04/2020, que tem como objeto a Construção da Unidade Básica de Saúde no Povoado Palmares no Município de Nina Rodrigues/MA, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Rui Fernandes, nº. s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA, nesta Cidade, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.696.803-68, de um lado e de outro a firma **F. H. SILVA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Santa Clara; nº 25; Janaina, São Luís/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 22.026.051/0001-25**, aqui denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu Proprietário o senhor Fernando Henrique Almeida Silva, portador da Cédula de Identidade nº 0296422220053 GEJUSPC/MA e do CPF nº 031.468.273-28, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**, devidamente homologada, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, o qual será regido pela Lei Federal 8.666/93 e pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Fica aditado a Cláusula V do Contrato **101/TP/04/2020** que regulamenta o prazo de execução, ficando prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) o prazo da Construção da Unidade Básica de Saúde no Povoado Palmares no Município de Nina Rodrigues/MA, ficando designado novo prazo de entrega da obra para o dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

Parágrafo Único - A alteração constante da Cláusula anterior fora motivada pelas diversas paralisações no canteiro de Obras, devidas às condições climáticas adversas no município que teve com chegada do período chuvoso, impossibilitando a conclusão dos serviços no prazo determinado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS:

2.1 - Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato supracitado.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Nina Rodrigues/MA, 29 de Dezembro de 2020.

Jorge Fonseca de Oliveira Neto **Fernando Henrique Almeida Silva**
Secretario Municipal Proprietário
Pela Contratante **Pela Contratada**

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 992713b5f4cc21293613efea4f41aaa0

2º. TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 101/TP/04/2020

Adita a Cláusula V, do Contrato 101/2020-TP/04/2020, que tem como objeto a Construção da Unidade Básica de Saúde no Povoado Palmares no Município de Nina Rodrigues/MA, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Rui Fernandes, nº. s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA, nesta Cidade, a partir de agora chamada simplesmente

CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.696.803-68, de um lado e de outro a firma **F. H. SILVA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Santa Clara; nº 25; Janaina, São Luís/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 22.026.051/0001-25**, aqui denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu Proprietário o senhor Fernando Henrique Almeida Silva, portador da Cédula de Identidade nº 0296422220053 GEJUSPC/MA e do CPF nº 031.468.273-28, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**, devidamente homologada, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, o qual será regido pela Lei Federal 8.666/93 e pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Fica aditado a Cláusula V do Contrato **101/TP/04/2020** que regulamenta o prazo de execução, ficando prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) o prazo da Construção da Unidade Básica de Saúde no Povoado Palmares no Município de Nina Rodrigues/MA, ficando designado novo prazo de entrega da obra para o dia 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único - A alteração constante da Cláusula anterior fora motivada pelas diversas paralisações no canteiro de Obras, devidas às condições climáticas adversas no município que teve com chegada do período chuvoso, impossibilitando a conclusão dos serviços no prazo determinado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS:

2.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato supracitado.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Nina Rodrigues/MA, 28 de Junho de 2021.

Jorge Fonseca de Oliveira Neto **Fernando Henrique Almeida Silva**
Secretário Municipal Proprietário
Pela Contratante Pela Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 34cfe26959a9563b42f1344f9d88e6b8

Janaina, São Luís/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 22.026.051/0001-25**, aqui denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu Proprietário o senhor Fernando Henrique Almeida Silva, portador da Cédula de Identidade nº 0296422220053 GEJUSPC/MA e do CPF nº 031.468.273-28, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**, devidamente homologada, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, o qual será regido pela Lei Federal 8.666/93 e pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Fica aditado a Cláusula V do Contrato **101/TP/04/2020** que regulamenta o prazo de execução, ficando prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) o prazo da Construção da Unidade Básica de Saúde no Povoado Palmares no Município de Nina Rodrigues/MA, ficando designado novo prazo de entrega da obra para o dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2022.

Parágrafo Único - A alteração constante da Cláusula anterior fora motivada pelas diversas paralisações no canteiro de Obras, devidas às condições climáticas adversas no município que teve com chegada do período chuvoso, impossibilitando a conclusão dos serviços no prazo determinado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS:

2.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato supracitado.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Nina Rodrigues/MA, 27 de Dezembro de 2021.

Jorge Fonseca de Oliveira Neto **Fernando Henrique Almeida Silva**
Secretário Municipal Proprietário
Pela Contratante Pela Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f16adbc90b13240b9c3d2447f2c95f01

4º. TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 101/TP/04/2020

Adita a Cláusula V, do Contrato 101/2020-TP/04/2020, que tem como objeto a Construção da Unidade Básica de Saúde no Povoado Palmares no Município de Nina Rodrigues/MA, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Rui Fernandes, nº. s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA, nesta Cidade, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.696.803-68, de um lado e de outro a firma **F. H. SILVA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Santa Clara; nº 25; Janaina, São Luís/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 22.026.051/0001-25**, aqui denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu Proprietário o senhor Fernando Henrique Almeida Silva, portador da Cédula de Identidade nº 0296422220053 GEJUSPC/MA e do CPF nº 031.468.273-28,

3º. TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 101/TP/04/2020

Adita a Cláusula V, do Contrato 101/2020-TP/04/2020, que tem como objeto a Construção da Unidade Básica de Saúde no Povoado Palmares no Município de Nina Rodrigues/MA, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Rui Fernandes, nº. s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA, nesta Cidade, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.696.803-68, de um lado e de outro a firma **F. H. SILVA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Santa Clara; nº 25;

considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020**, devidamente homologada, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, o qual será regido pela Lei Federal 8.666/93 e pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Fica aditado a Cláusula V do Contrato **101/TP/04/2020** que regulamenta o prazo de execução, ficando prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) o prazo da Construção da Unidade Básica de Saúde no Povoado Palmares no Município de Nina Rodrigues/MA, ficando designado novo prazo de entrega da obra para o dia 24 (vinte e quatro) de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único - A alteração constante da Cláusula anterior fora motivada pelas diversas paralisações no canteiro de Obras, devidas às condições climáticas adversas no município que teve com chegada do período chuvoso, impossibilitando a conclusão dos serviços no prazo determinado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS:

2.1 - Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato supracitado.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Nina Rodrigues/MA, 24 de Junho de 2022.

Jorge Fonseca de Oliveira Neto **Fernando Henrique Almeida Silva**
Secretario Municipal Proprietário
Pela Contratante Pela Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 101698095bcab1a7b84b68b376a21182

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 32/2022,

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINA RODRIGUES/MA E A EMPRESA POSTO LAURA LTDA - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINA RODRIGUES/MA, situada à Rua Manoel Vicente; s/n; Centro, Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.502/0001-22, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.696.803-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa POSTO LAURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.195.911/0001-05, sediado na Avenida João de Araújo Braga; Nº 222; Centro; CEP: 65.450-000; Nina Rodrigues/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Proprietário o Senhor Tiago Robson de Carvalho Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0497358620138, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 983.136.653-00, tendo em vista a observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato Nº "32/2022",

decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente Termo de ADITIVO CONTRATUAL é a Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel) e Lubrificantes de interesse desta Administração Pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência deste Processo Licitatório.

Este Termo de Aditivo Contratual, vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 08/2022, identificado no preâmbulo deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Aditivo Contratual é iniciada na data de 13/09/2022 e encerramento em 31/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

O valor do presente Termo de Aditivo Contratual e o aumento de Preço no importe de 25% a ser acrescentado ao valor do contrato inicial, em atendimento ao artigo 65 da lei 8.666/1993 e demais legislações aplicadas a espécie.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste ADITIVO CONTRATUAL, ocorrerão por meio de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO;

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE;

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;

10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;

10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes permanecem igualmente inalterados atendendo ao disposto da contratação inicial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no ato da contratação devidamente homologadas em atendimento aos preceitos legais.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas cláusulas contratuais de acordo com o que preceitua a legislação que disciplina a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo CONTRATUAL que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de

Aditivo Contratual foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nina Rodrigues (MA), 12 de setembro de 2022.

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues Jorge
Fonseca de Oliveira Neto

Contratante

Assinado digitalmente por TIAGO ROBSON DE CARVALHO LIM
TIAGO ROBSON DE CARVALHO LIMA

Contratado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a32dfdb8757c039c9c13a2ef376b5a0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022

Processo n.º 88/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de praça no município de Pedro do Rosário - MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, **Tomada de Preço nº 17/2022**, foi: ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 02.445.026/0001-79, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 1.705.934,78 (Um milhão, setecentos e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Pedro do Rosário/MA, 13 de setembro de 2022.

José Leandro Silva Rabelo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 41b4c02bef9acfa5acb989ba05d77dcc

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022

Processo n.º 109/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais nos Povoados Rio dos Peixes, Encruza e Caru (Divisa), no município de Pedro do Rosário - MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, **Tomada de Preço nº 19/2022**, foi: L.A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 23.679.517/0001-54, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 551.108,81 (Quinhentos e cinquenta e um mil, cento e oito reais e oitenta e um centavos).

Pedro do Rosário/MA, 13 de setembro de 2022.

José Leandro Silva Rabelo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9dc646a9359bd6e68207a490563464a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2022

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 021/2022-SEMAD. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 37/2022 (SRP). OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP). VIGÊNCIA DA ATA: 14/09/2022 a 14/09/2023 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 14/09/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e TECC Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 07.308.422/0001-78). ITENS: 2 e 3. VALOR TOTAL: R\$ 257.000,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: fad855c0f4fec7e0d06941759c2c45e3

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. PROCESSO: 021/2022-SEMAD. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 72/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 37/2022 (SRP). PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e TECC Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 07.308.422/0001-78). OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha (GLP). VALOR TOTAL: R\$ 257.000,00.

Unidade Orçamentária	02.03 - Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	04.122.0003.2093.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 550 00 - Transferência do Salário Educação
Função Programática	12.122.0020.2100.0000 - Manutenção dos Recursos do QSE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1 553 00 - Transferência de Recursos do FNDE
Função Programática	12.361.0024.2004.0000 - Transporte Escolar - PNATE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1 540/541/542 00 - Transferência do FUNDEB e VAAT

Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	08.244.0086.2041.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1 660 00 - Transferências de Recursos do FNAS
Função Programática	08.244.0044.2051.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1 660 00 - Transferências de Recursos do FNAS
Função Programática	08.244.0044.2094.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 - Manutenção do fundo Municipal
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1 600 00 - Transferência Fundo a Fundo de Saúde
Função Programática	10.301.0028.2068.0000 - Programa de Ações Básicas em Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/09/2022 a 14/09/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Gabriel de Castro Cutrim Aroucha, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 05208bbdef2b06f7f098bae03596ad76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, representada pelo Senhor Telson Cruz de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para revitalização de sinalização horizontal e vertical de tráfego das diversas vias do município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 2021045, datada de 11 de outubro de 2021, do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, estado do Pará, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 20 de OUTUBRO de 2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-058, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: A SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 07.210.662/0001-35,

cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para revitalização de sinalização horizontal e vertical de tráfego das diversas vias do município de Pio XII/MA. Valor Aderido R\$ 1.766.781,97 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

Pio XII-MA, 14 de setembro de 2022.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 72d847de37ba93bd80b0f3c471ab2a0c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022364

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022364. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA CNPJ 03.660.688/0001-24**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme Pregão 033/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: **R\$ 30.034,00 (trinta mil trinta e quatro reais)**.

Dotação:

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0110 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS

08 244 0220 1111 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 14 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana do Nascimento Franco Costa

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e25cf1c6a46da2915c6108e2fe477c9b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022365

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022365. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA CNPJ 03.660.688/0001-24**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme Pregão 033/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e

suas alterações.

VALOR: **R\$ 258.107,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e sete reais)**

Dotação:

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0059 PROGRAMA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0059 1064 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 14 de setembro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: becb96212a2044fd7b43bb157b0af02c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022366

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022366. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: empresa **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA CNPJ 03.660.688/0001-24**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme Pregão 033/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: **R\$ 907.518,00 (novecentos e sete mil quinhentos e dezoito reais)**.

Dotação:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 0071 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR

12 122 0071 1010 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 13 FUNDEB

02 13 00 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0071 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR

12 361 0071 1044 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 14 de setembro de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: e8b3f3a131584e3ceb4181af89d28b8e

DECRETO Nº 16 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Provimento dos cargos de Gestores Escolares e Vice-gestores das escolas com matrículas a partir de 145 alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Pio XII - MA, com base na Lei 14.113/2020, Artigo 14, § 1.º, Inciso I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII -MA, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei 14.113/2020, §1.º, Inciso I. que disciplina que o provimento do cargo ou função de gestor escolar poderá se dar de acordo com **critérios técnicos de mérito e desempenho**,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as normas indispensáveis à realização do processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, para escolha e preenchimento das funções de gestor escolar e vice-gestor das unidades escolares com matrículas a partir de 145 alunos no Município de PIO XII - MA, localizadas na zona urbana e rural.

§ 1º. A aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, para a escolha dos gestores escolares e vice-gestores das escolas com matrículas a partir de 145 alunos, da rede pública municipal será realizada em uma única data publicada através de edital;

§ 2º. Os candidatos passarão por uma aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, para avaliar conhecimentos mínimos indispensáveis, através de análise curricular, para exercerem as funções de Gestor escolar e Vice -gestor, conforme Edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, visando contemplar os que obtiverem um índice mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento e comporão uma lista triplíce que será submetida à Chefe do Poder Executivo Municipal para a nomeação de um deles para cada cargo;

§ 3º. Após nomeados os gestores escolares e vice-gestores perceberão gratificação pela função, regulamentada no Plano de Carreira Cargos e Remuneração do Magistério do município de Pio XII;

§ 4º. As unidades escolares, nas quais serão realizadas o processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho serão definidas considerando o número de matrículas do censo escolar do ano do pleito, com base na classificação constante no Plano de Carreira Cargos e Remuneração do Magistério do município de Pio XII, com matrículas a partir de 145 alunos, contarão com Gestor escolar e Vice-gestor;

Art. 2º. Os gestores escolares e vice-gestores serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela Administração Municipal.

TÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DE GESTOR E VICE-GESTOR

Art. 3º. Poderão concorrer ao provimento dos cargos de gestor escolar e vice-gestor, o professor, que preencha, comprovadamente, os seguintes requisitos:

Curso de graduação completo em Licenciatura Plena, devidamente registrado pelo órgão competente.

I. Possuir Curso de graduação completo em Licenciatura Plena com diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Formação de Professores na Modalidade Normal em Nível Médio (Magistério). Na hipótese de não haver professor que se submeta a aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, poderá a Administração nomear provisoriamente, professor para o cargo;

II. Ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter

sofrido nenhuma punição administrativa devendo apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela comarca de Pio XII - MA, sem a qual não poderá concorrer no certame;

III. Estar pelo menos, há 6 (seis) meses no desempenho das funções de regência em educação básica, direção ou vice-direção na Unidade Escolar onde se processarão as aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho, comprovado através de declaração fornecida pela SEMED;

IV. Contar, pelo menos, 02 (dois) anos de atividades de magistério, direção ou vice-direção na Rede Municipal de Ensino de Pio XII - MA;

V. Demonstrar competências e habilidades na área de gestão escolar, considerando a Matriz da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, arrolados no Parecer Nº 04-2021-CNE.

VI. Ter domínio de informática Básica;

VII. Estar de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED, nas dimensões: (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

Parágrafo único: Somente ocorrerá a aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, aos cargos de Gestor escolar e Vice-gestor nas Unidades Escolares com matrículas acima de 145 alunos do censo atual;

TÍTULO II DAS AFERIÇÕES

Art. 4º. As aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho, serão realizadas ordinariamente, na segunda quinzena do mês de novembro de cada biênio e a posse dos eleitos será na primeira quinzena de janeiro do ano subsequente, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela Administração, nas dimensões: (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

Art. 5º. Por ato da Secretaria Municipal de Educação e ou do poder executivo municipal, será nomeada uma comissão formada por professores efetivos, com objetivo de organizar, coordenar e presidir as aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho na rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A comissão será formada por profissionais que não estejam envolvidos diretamente ou indiretamente com nenhum dos pretendentes ao cargo à ser nomeado;

§ 2º. A comissão será composta por 03 (três) professores efetivos da rede Municipal de Ensino;

§ 3º. A comissão convocará o processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação até a conclusão do processo com a nomeação.

Art. 6º. Na falta de candidato ou desistência de nomeado os cargos serão providos por nomeação pelo chefe do executivo, devendo o professor comprovar que atende aos requisitos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

TÍTULO III

DO MANDATO DO GESTOR ESCOLAR E VICE-GESTOR ESCOLAR

Art. 7º. Após nomeados pelo chefe do poder executivo municipal, o mandato será de 02 (dois) anos a sua duração, podendo ser reconduzidos por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela Administração nas dimensões: (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

Art. 8º. Os ocupantes dos cargos de gestor escolar e vice-gestor poderão ser exonerados no caso de infringirem as determinações explícitas no regulamento de suas funções, nos termos da Lei que regulamenta a carreira do magistério e do presente Decreto.

Art. 9º. Verificando-se a ocorrência da exoneração prevista no artigo anterior ou em qualquer outra hipótese de afastamento,

os cargos serão ocupados por indicação do poder executivo, atendendo-se os requisitos do art. 3º, até a conclusão do mandato.

Art. 10º. Não poderá se candidatar ao processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, o servidor que:

§ 1º. Esteja respondendo a inquérito administrativo, ou tenha condenação em processo administrativo ou criminal decorrente de ação judicial, devendo apresentar, para tanto, documentação comprobatória expedida pelo órgão competente no ato do requerimento de inscrição;

§ 2º. Tenha se ausentado das suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias diretos ou alternados, para gozo de licença para tratar de interesse particular, licença para acompanhar cônjuge, licença para acompanhar parente, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho;

§ 3º. Tiver incorrido em mais de 10 (dez) faltas injustificadas durante o período de 24 (vinte e quatro) meses;

Art. 11. Os gestores de escolas com matrículas abaixo de 145 alunos, continuarão de livre nomeação e exoneração do poder executivo e serão exercidas por servidores indicados pelo chefe do executivo de acordo com os requisitos contidos no artigo 3º deste Decreto;

Art. 12. O candidato nomeado pelo processo de aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, de que trata esta Lei será destituído da função de gestor escolar ou vice-gestor, por ele exercida, se ocupar, em outra esfera do poder público, quaisquer cargos, emprego ou função pública, salvo se houver compatibilidade de horários e observado o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

Art. 13. Na implantação das novas Unidades Escolares, as funções de gestor escolar e vice-gestor serão exercidas mediante designação do Prefeito Municipal, considerando os requisitos contidos no artigo 3º deste Decreto;

Parágrafo único: Os mandatos referentes a essas novas Unidades Escolares encerrar-se-ão juntamente com os mandatos das demais, inserindo-se então, nas normas emanadas deste Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes de aplicação do presente Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITURO MUNICIPAL DE PIO XII - MA,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b6f3727d2aaead4ff31054fd42ff3995

PORTARIA N.º63 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

ANA RITA SOUSA DA SILVEIRA, servidora pública municipal, matrícula nº 799, CPF Nº 910.461.143-87, ocupante do cargo de agente operacional de serviços diversos A.O.S.D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por invalidez, com fundamento legal, no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos proporcionais e

paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97.	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
Proporcionalidade	R\$
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 057dcce2b1f6ac45a44af28df43e8539

PORTARIA N.º 065 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

DARCY VIEIRA DA CONCEIÇÃO servidora pública municipal, matrícula nº 44-0, CPF Nº 952.269.503-68, ocupante do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos - A.O.S.D, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por invalidez, com fundamento legal no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos integrais no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 82c72fe09f449282b16f73fa21f8047b

PORTARIA N.º 066 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos, no uso de suas atribuições legais,

resolvem:

APOSENTAR

DEUSDETE DA SILVA VIEIRA, servidor público municipal, matrícula nº 8-0, CPF Nº 088.969.173-87, ocupante do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos - A.O.S.D, lotado na Secretaria Municipal da Administração, por invalidez, com fundamento legal no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos proporcionais e paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº01/97	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
Proporcionalidade - 9.033/12775 -70,70%	R\$ 857,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cbc9505208e8c64be252fd4045750752

PORTARIA N.º 067 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Pio XII PREV, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

EDIVANE SILVA DA SILVA, servidora pública municipal, matrícula nº 479-1, CPF Nº 802.947.903-49, ocupante do cargo de agente operacional de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por invalidez, com fundamento legal no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos proporcionais e paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/1997	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
Proporcionalidade (8122/10950) - 74,17%	R\$ 899,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bd9b56fc891e19173c375873b5f0fdc5

Redutor Utilizado (proporcionalidade 8913/10950 - 81,39%)	R\$ 979,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

PORTARIA N.º 068 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

ELIENE MORAIS, servidora pública municipal, matrícula nº 1397-1, CPF Nº 761.612.853-04, ocupante do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos - A.O.S.D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por invalidez, com fundamento legal no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10887/04, com os proventos proporcionais e sem paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº	R\$ 1.212,00
Remuneração do cargo	R\$ 1.212,00
Média de 80% das maiores contribuições	R\$ 1.205,51
Proporcionalidade 5098/10950 - 46,55%	R\$ 562,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5a0cc9ff7c0a54d159738c171e4618a0

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 519832d4b75d41b0742f275a4274dfb4

PORTARIA N.º 070 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

FRANCISCO ALVES DA COSTA, servidor público municipal, matrícula nº 25-0, CPF Nº 191.748.962-53, exercente do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos, do quadro funcional da Secretaria Municipal da Educação, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do art. 34 e art. 43, da Lei municipal nº 164/2018, bem como do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, na forma discriminada no verso.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 1.138,76
Proporcionalidade - 7.255/12775 - 56,79%	R\$ 647,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4bd7a1d2d98b71e861d115774dba423e

PORTARIA N.º 071 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

PORTARIA N.º 069 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PREV, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

FRANCISCA MORAES SOARES, servidora pública municipal, matrícula nº 832-1, CPF Nº 334.618.803-53, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do art. 34 e art. 43, da Lei municipal nº 164/2018, bem como do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 1.202,39

APOSENTAR

FRANCISCO DE ALBUQUERQUE DA SILVA, exercente do cargo de agente operacional de serviços diversos, CPF: 992.459.573-49, matrícula nº 842, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por invalidez, com fundamento legal no art. 34, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da EC nº 41/03, com os proventos proporcionais e com paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
Proporcionalidade - 9.582/10950 - 87,50%	R\$ 1.061,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c35efc2afe80c34645278fe174ed53f5*

Código identificador: 3be19fa5440b616f74fd6584c262dd7d

PORTARIA N.º 073 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PREV, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

JOÃO SIMPLÍCIO DOS REIS COSTA, servidor público municipal, matrícula nº 528-1, CPF Nº 290.074.453-91, exercente do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos, lotado na Secretaria de Saúde, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do art. 34 e art. 43, da Lei municipal nº 164/2018, bem como do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 1.071,26
Proporcionalidade (8.913/10950) - 81,39%	R\$ 872,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8588c052dad77e62505f1d829dac382*

PORTARIA N.º 074 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo de Previdência Social do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PREV, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

LUZENIR COSTA RODRIGUES, servidora pública municipal, matrícula nº 873-0, CPF Nº 002.253.613-00, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do art. 34 e art. 43, da Lei municipal nº 164/2018, bem como do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	

APOSENTAR

IONICE DA SILVA E SILVA, servidora pública municipal, matrícula nº 851-1, CPF Nº 856.190.273-68, ocupante do cargo de agente operacional de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por invalidez, com fundamento legal no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos proporcionais e paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
Proporcionalidade 9.033/10950 - 82,49%	R\$ 1.000,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Valor da Média Aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$1.132,43
Redutor Utilizado (proporcionalidade 7.451/10950 -68,04%)	R\$ 771,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 79590ac61d9b0e21d2f0e60171954bc9

PORTARIA N.º 075 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PREV, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

MARIA ALMEIDA VELOSO, servidora público municipal, matrícula nº 534-0, CPF N º 332.771.843-15, exercente do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos, lotada na Secretaria de Saúde, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do art. 34 e art. 43, da Lei municipal nº 164/2018, bem como do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 1.071,26
Proporcionalidade 8972/10950 - 81,93%	R\$ 878,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 520933dbe89ad57aac6d38f658961a00

PORTARIA N.º 076 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais de

PIO XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

MARIA APARECIDA VASCONCELOS GONÇALVES, servidora pública municipal, matrícula nº 29-1, CPF Nº 522.102.513-20, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por invalidez, com fundamento legal no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº41/03, com os proventos proporcionais e paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97.	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
Proporcionalidade 9.033/10950 - 82,49%	R\$ 1.000,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ce9abc42b58304235320c971b37b2076

PORTARIA N.º 077 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

MARIA BETANIA SILVEIRA SOUZA servidora pública municipal, matrícula nº 779-0, CPF Nº 726.951.293-00, ocupante do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos - A.O.S.D, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por invalidez, com fundamento legal no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos integrais e paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: dadedfa35e196504bf6970b71459794a

PORTARIA N.º 078 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de PIO XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

MARIA DOS AFLITOS SALES SILVA, servidora pública municipal, matrícula nº 903-0, CPF Nº 833.037.743-15, ocupante do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos - A.O.S.D, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por invalidez, com fundamento legal no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos proporcionais e paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº01/97	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
Proporcionalidade - 9.030/10950 - 82,46%	R\$ 1.000,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 48758a91f76634c4333ba9a1f29c5aab

PORTARIA N.º 079 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo de Previdência Social do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PREV, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

MARIA ELZIR LIMA DO NASCIMENTO, servidora pública municipal, matrícula nº 910-0, CPF Nº 271.688.593-15, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do art. 34 e art. 43, da Lei municipal nº 164/2018, bem como do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00

CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 1.130,82
Proporcionalidade - 7.512/10950 - 68,60%	R\$ 776,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 80a44c70601e77af0846559f58045c3a

PORTARIA N.º 080 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

MAURICIO SILVA ARAUJO, servidor público municipal, matrícula nº 4-0, CPF Nº 703.924.713-53, ocupante do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos - A.O.S.D, lotado na Secretaria Municipal da Administração, por invalidez, com fundamento legal no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º -A, da EC nº 41/03, com os proventos integrais e paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ebea58c10cde9ba875a0c073f6a1dbaf

PORTARIA N.º 081 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

OSFRENILDE SILVA ARAUJO, servidora pública municipal, matrícula nº 948-0, CPF Nº 896.057.723-53, ocupante do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos - A.O.S.D, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por invalidez, com fundamento legal no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos proporcionais e paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº01/97	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 706f0c1fa200d305341c5e110be4ff75

PORTARIA N.º 082 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022/PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PREV, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

RAIMUNDA CARDOSO FURTADO, servidora pública municipal, matrícula 954-0, CPF Nº 698.055.553-72, exercente do cargo de auxiliar operacional de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do art. 34 e art. 43, da Lei municipal nº 164/2018, bem como do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média Aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 1.138,76
Proporcionalidade - 7254/10950 -66,24%	R\$ 755,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 87e2faa2c86b1f4122e3b069981e12f2

PORTARIA N.º 083 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do pio XII PREV, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

SANDRA MARIA DA SILVA COSTA, servidora pública municipal, matrícula nº 550-1, CPF Nº 893.306.333-15, ocupante do cargo de agente operacional de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por invalidez, com fundamento legal no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos proporcionais e paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
Proporcionalidade 8942/10950 -81,66%	R\$ 990,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6e634eef7e31ad05335996225aaf0862

PORTARIA N.º 064 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 /PIO XII PREV/2022.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

CARLOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA, servidor público municipal, matrícula nº 38-0, CPF Nº 336.531.603-59, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, por invalidez, com fundamento legal no art. 33, da lei Municipal nº 164/2018 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º -A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos integrais e paridade, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze) reais mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01/97	R\$ 1.212,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.212,00
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.212,00

Com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2022
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII MA 14 de setembro de 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e4632adc17da0d7fc7279b7405364fa6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/SEMAD/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público que a Dispensa realizada no dia 06 de Setembro de 2022, em sua forma Eletrônica, que Objetiva o Cotação de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços prestação dos serviços de regularização fundiária através fotogrametria com drone e processamento de imagens de ortofoto do núcleo atendido para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da Inabilitação de toda(s) a(s) licitante(s) participantes. Presidente Vargas/MA, em 14 de Setembro de 2022. **Arnaldo Luna de Sousa/Secretário de Administração.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 63a0b260a8f87e12b7bd6527c7f48a57*

PORTARIA Nº. 32/2022

PORTARIA Nº. 32/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à servidora ANA CRISTINA MENDES SILVA, que se deslocará até a cidade de São Luís, para participação no XVIII ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME-MA.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 4 (quatro diárias), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a sua saída no dia 14/09/2022 às 05h00min e retorno no dia 18/09/2022 às 12h00min, em conformidade com o Decreto Nº 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1030cf8a2f4776bcec0af61b690dc077*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 Processo Adm: Nº 072.16.05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 020/2022 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: Empresas vencedoras valor total: R\$534.083,70 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitenta e três reais e setenta centavos): **G M DA CRUZ MODAS** (08841902000162) com os lotes: 15, 18, 19, 28 e 39 no valor total de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). **DISTRIBUIDORA E SERVIÇO VILANOVA EIRELI** (19083170000105) com os lotes: 1, 14, 24, 31, 32, 33, 34, 35 e 38 no valor total de R\$198.437,20 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos). **100 SPORTS EIRELI** (29761115000180) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 36 e 37 no valor total de R\$227.279,50 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **R. TAVARES DE BARROS ME** (07286919000132) com os lotes: 12, 13, 16, 17 e 20 no valor total de R\$85.967,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais). Convocadas para a assinatura da Ata de Registro de preços. Autorizo a formalização dos Contratos. Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão(MA), 30 de agosto de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 6495552e65e5d770d71287511202c2dc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **185/2022**. Processo Administrativo nº **050/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME**, CNPJ nº **08.612.410/0001-03** OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **009/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 6.405,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINCO**

REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/08/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **728.233.561-34**; Representante Legal da **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME**, Sambaíba, 25 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0df008d5a477f0825fbc7faaf2db2d99

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **186/2022**. Processo Administrativo nº **050/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME**, CNPJ nº **08.612.410/0001-03** OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **009/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 5.842,50 (CINCO MIL, OITOCENTOS QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/08/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **728.233.561-34**; Representante Legal da **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME**, Sambaíba, 25 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b1322b790f4697c963f61e1f88204296

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **187/2022**. Processo Administrativo nº **050/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME**, CNPJ nº **08.612.410/0001-03** OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **009/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. PRAZO DE VIGÊNCIA:

31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/08/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **728.233.561-34**; Representante Legal da **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME**, Sambaíba, 25 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: e4c228900e203b57590bea9d770203b8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **188/2022**. Processo Administrativo nº **050/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME**, CNPJ nº **08.612.410/0001-03** OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **009/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 13.740,00 (TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-041 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/08/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **728.233.561-34**; Representante Legal da **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME**, Sambaíba, 25 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 32327339668b68a2d125027b95bd3b40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **192/2022**. Processo Administrativo nº **050/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, CNPJ nº **33.758.887/0001-30** OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **009/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 32.677,38 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.0210.2-090 - MANUT. DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE; 4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 10.302.0210.2-090 - MANUT. DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais

normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/08/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **027.759.763-36**; Representante Legal da **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, Sambaíba, 25 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: f58e568ee330dbc688da9a76a0dea08b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **191/2022**. Processo Administrativo nº **050/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, CNPJ nº **33.758.887/0001-30** OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/ MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **009/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 63.365,09 (SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/08/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **027.759.763-36**; Representante Legal da **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, Sambaíba, 25 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b8448eb9acf1f10c35337bda33c527b9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **190/2022**. Processo Administrativo nº **050/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, CNPJ nº **33.758.887/0001-30** OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/ MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **009/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 115.020,97 (CENTO E QUINZE MIL, VINTE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E**

MATERIAL PERMANENTE. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/08/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e a **BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **027.759.763-36**; Representante Legal da **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, Sambaíba, 25 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cdec464390e68463d01a47265379a4ff

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **195/2022**. Processo Administrativo nº **050/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, CNPJ nº **33.758.887/0001-30** OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/ MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **009/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 32.742,67 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/08/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **027.759.763-36**; Representante Legal da **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, Sambaíba, 25 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9955c7348d73ca0e187b45ee5a2b3de2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **196/2022**. Processo Administrativo nº **050/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, CNPJ nº **33.758.887/0001-30** OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR NECESSIDADE DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **009/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 20.546,56 (VINTE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - MANUT. E FUNC. DO CRAS E**

OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 08.122.0052.2-032 - MANUT. E FUNC. DO CRAS E OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO, CPF nº 027.759.763-36; Representante Legal da B. D. DE S. CARDOSO - ME, Sambaíba, 25 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5b6ec6bc44ea3e85f6f0d91202db7d8b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022. Processo Administrativo nº 050/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, CNPJ nº 33.758.887/0001-30 **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/ MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 69.144,66 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-041 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 12.361.0403.2-041 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/08/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº 027.759.763-36; Representante Legal da **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, Sambaíba, 25 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 237144756471b568891873db8ff70c9d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022. Processo Administrativo nº 050/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, CNPJ nº 33.758.887/0001-30 **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR NECESSIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/ MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$**

55.309,17 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-046 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 12.361.0403.2-046 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/08/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº 027.759.763-36; Representante Legal da **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, Sambaíba, 25 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9d229825622aaf1f3923408915ca63be

DECRETO Nº 014/2022

DECRETO Nº 014/2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DA GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Atendendo-se ao disposto no art. 14, §1º, I, da Lei n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fica criado o processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art. 3º O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo. §1º Poderão se candidatar no processo seletivo simplificado candidatos com ou sem vínculo efetivo com a Secretaria Municipal de Educação de Sambaíba - MA, desde que atendam aos requisitos a serem estabelecidos no referido edital.

§2º O processo seletivo disciplinado neste artigo terá vigência pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 4º Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 5º Caberá à Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art. 6º A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Daynara Araújo Carvalho Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Ângela Marcia dos Reis, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 31 de agosto 2022, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - PLENA NEGOCIOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.323.932/0001-42, com sede à AV T03 , QUADRA 168 LOTE 16 17 SALA 08 SETOR BUENO GOIANIA GO CEP 74.215 110, representada neste ato por DENISE DE FATIMA SOUSA RODRIGUES; 2 - T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.912.500/0001-65, com sede à Rua: Nicolau Malysz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS Cep: 99740-000, representada neste ato por Tamires Nava, RG nº 094120/0-9 CRC-RS, CPF nº 019.737.340-28. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Conforme tabela abaixo:

PLENA NEGOCIOS & SERVIÇOS EIRELI								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD SEC. DE SAÚDE	QTD SEC. DE ASSIST. SOCIAL	QTD TOTAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, TAMANHO 8, MATERIAL: BORRACHA, PARA ATIVIDADES ESCOLARES.	PISTA E CAMPO	25	30	55	UND	R\$ 37,00	R\$ 2.035,00
4	MEMORIA TATIL COMPOSTO POR 20 PEÇAS EM MADEIRA ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRABALHA ESPECIALMENTE A COORDENAÇÃO FINA UNI E BI MANUAL, INCLUSIVE PARA CRIANÇA COM DIFICULDADES ESPECIAIS.	MARCA NIG	20	15	35	UND	R\$ 64,00	R\$ 2.240,00
5	FANTOCHES VARIADOS (INCLUSÃO, FAMÍLIA, ANIMAIS ETC...) EM UND DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 18X28X8 CENTIMENTROS.	CRIATIVA BRINQUEDO	20	30	50	KIT	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
6	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO: ESQUEMA CORPORAL, MATERIAL: MDF, DIMENSÕES: 6 PÇ 200X200X6; 4PÇ 300X200X6; 1 PÇ 550 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA CD, QUANTIDADE PEÇAS: 11UN.	FUNDAMENTAL	10	10	20	UND	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00

7	BRINQUEDOS EDUCATIVO PEDAGÓGICO BLOCOS DE MONTAR INFANTIL EDUCACIONAL C/1000 PEÇAS COM DIVERSOS TAMANHOS, COM OTIMO ENCAIXE E COM PINOS OS QUAIS PERMITEM UMA MONTAGEM SEM DIFICULDADE PARA AS CRIANÇAS, EM CORES CLÁSSICAS, ACONDICIONADO EM UMA LINDA BOLSA DE PCVC CRISTAL TRANSPARENTE COM ALÇA, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO PRODUTO NÃO TOXICO, MEDIDA DAS PEÇAS: BLOCO 2 PINOS.	BRINCAR & APRENDER	20	30	50	UND	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
8	TAPETE AMARELINHA, NUMEROS, P.V.C. TAPETE ALFANUMERICO.	CRIATIVA BRINQUEDO	10	15	25	UND	R\$ 131,96	R\$ 3.299,00
9	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLASTICO, COMPRIMENTO: 58 CM, LARGURA: 38 CM, ALTURA: 33 CM, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, MODELO: COM TAMPA.	MARCA PLASTIC	20	15	35	UND	R\$ 139,52	R\$ 4.883,20
10	DEDOCHES DIVERTIDOS SAFARI, COLORIDO, COM 5 PERSONAGENS: MACACO, LEÃO, ELEFANTE, ZEBRA E GIRafa E SIMILARES.	EDOCHEs DIVERTIDOS SAFARI	20	50	70	UND	R\$ 73,00	R\$ 5.110,00
11	DOMINÓ TATIL COM TEXTURA, MATERIAL MDF E E.V.A. JOGO POSSIBILITA A PERCEPÇÃO E INTERPRETAÇÃO POR MEIO DA EXPLORAÇÃO SENSORIAL, TRABALHA A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E MANUSEIO DE FORMA UNI E BI MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE DE MADEIRA; QUANTIDADE PEÇAS 28, SENDO CADA PEÇA COM MEDIDAS DE 70X35X6MM. REFERENCIA: SEMQUE 574 OU SIMILAR.	MARCA SIMQUE	20	40	60	UND	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00
13	QUEBRA CABEÇA - JOGO/ BRINQUEDO PEDAGÓGICO - JOGO QUEBRA CABEÇA. JOGO DE QUEBRA CABEÇAS COM MOTIVO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICA. PEÇAS GRANDES E COLORIDAS PARA ENCAIXAR. CERTIFICAÇÃO DO IMETRO BRINQUEDOS. MINIMO DE 9 PEÇAS.	KOPECK	20	50	70	UND	R\$ 52,20	R\$ 3.654,00
15	LIVROS INFANTIS DIVERSOS	LIVRO INFANTIS DIVERSOS	50	100	150	UND	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
16	BRINQUEDOS EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CONJUNTO ANIMAIS, COR: MULTICOLOR, COMPONENTES: 5 UNDS.	WELLMIX	30	50	80	UND	R\$ 20,30	R\$ 1.624,00
17	CONJUNTO DE NÚMEROS 0 A 9 MÓVEIS, EMBORRACHADOS, MADEIRA OU PLÁSTICO.	SONHO DE CRIANÇA	20	50	70	CONJ.	R\$ 57,00	R\$ 3.990,00
	TOTAL							R\$ 54.045,20

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD SEC. DE SAÚDE	QTD SEC. DE ASSIST. SOCIAL	QTD TOTAL	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFABETO ILUSTRADO 78 PEÇAS. BRINQUEDO, TIPO: ALFABETO ILUSTRADO, MATERIAL: MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 7X13X0, 3CM	BRINK MOBIL	10	15	25	UNID	R\$ 72,99	R\$ 1.824,75
2	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ALINHAVOS - PEÇAS MDF, COMPOSTO POR 10 BASES PERFURADAS MEDINDO 10X15CM E 10 CADARÇOS COLORIDOS DE POLIESTER (MEDIDNDO APROXIMADAMENTE 70CM), BASES SERINGRAFADAS EM POLICROMIA, EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICROONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 30X20X6CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHIVEL ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM NUMERAIS DE 0 A 9.	CARLÚ	15	15	30	UNID	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00

12	JOGO DA MEMÓRIA, CONFECCIONADO EM MDF, COM TEMAS VARIADOS E CONTENDO 40 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 5X5 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X12,5X5 CM	CARLÚ	20	50	70	UND	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
14	JOGO PEDAGÓGICO TABUADA DIVERTIDA COM 10 PEÇAS EM MADEIRA.	URIARTE	10	50	60	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
	TOTAL							R\$ 6.944,75

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado **conforme Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;

II – Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter

educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA., 14 de setembro de 2022.

ÂNGELA MARCIA DOS REIS DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 016/2021 **PORTARIA Nº 004/2022**
CONTRATANTE CONTRATANTE

DENISE DE FATIMA SOUSA RODRIGUES TAMIRES NAVA
PLENA NEGOCIOS & SERVIÇOS EIRELI T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ nº 15.323.932/0001-42 CNPJ nº 18.912.500/0001-65
CONTRATADA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 978ceea3a49bbd27aa1e765d37d2e974

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, resolve HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO que trata o Edital da Chamada Pública nº 002/2022, para credenciar prestadores de serviços para atendimento clínico para confecção de próteses dentárias contendo: moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentária. adaptação de prótese dentária, instalação de prótese dentária, ajuste oclusal, reembasamento e conserto de prótese dentária, conforme segue: ELIANAI GOMES DA SILVA - Credenciado. Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de setembro de 2022. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3131ea101208271dd8dfb2f451031b95

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA,** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL. **DATA DA DISPUTA: 06 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09h00,** horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Morais de Souza, 355 - Centro, neste município, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive) e/ou adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce>. Esclarecimentos ou qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados

na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de setembro de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Presidente da CPL.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 93dab1a63331d34f2d5e17e464adbe61

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que está realizando o Credenciamento 001/2022, **para o** credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de especialidades médicas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cirurgiões dentistas médico perito, engenheiro civil e químico, os quais atuarão em conformidade com o Anexo II - Projeto Básico, As interessadas em prestar os serviços, deverão protocolar o envelope de Documentos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sede à Avenida Professor Joao Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA. CEP: 65272-000, a partir de **16 de setembro de 2022** até **10 de outubro de 2022**, nos horários das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. O edital está disponível no portal da transparência do município: <https://transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce/exibir>. Esclarecimentos ou qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de setembro de 2022. João Pinheiro de Melo - Presidente da CPL.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 57bc884fcfe4f349111ee228a00f2ed6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO Nº 12, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Define processo de escolha dos Diretores Escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, mediante processo de seleção meritocrática e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, no uso e suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município; **DECRETA: Art. 1º.** Fica definido o processo de escolha de Diretores(as) Escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, cuja nomeação, de competência do Poder Executivo, será efetivada mediante processo de seleção meritocrática. **Parágrafo Único.** Entende-se como processo de seleção meritocrática aprovação em Processo Seletivo Simplificado que efetivar-se-á em duas etapas, Avaliação de Títulos e Entrevista de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos. **Art. 2º** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os membros da gestão escolar dentre os qualificados. **Art. 3º** A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração do Executivo. **Art. 4º.** São requisitos para participar do processo de seleção: **I.** Exercer suas funções na rede municipal de ensino, até a data da publicação deste Decreto;

II. Ter disponibilidade legal para assumir o cargo no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais; **III.** Não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos, apresentando as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal; **IV.** Comprometer-se a participar de cursos de Gestão Escolar obtendo certificado no prazo de 02 (dois) anos; **V.** Ter, no mínimo, o nível de Graduação completa em Licenciatura Plena ou pós-graduação na área de Educação Básica; **Art. 5º.** A gestão do Diretor(a) Escolar será de 2 (dois) anos. **Art. 6º.** No caso de afastamento temporário do Diretor(a) Escolar será designado um substituto, pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular. **Art. 7º.** Em caso de vacância do cargo de Diretor(a) será indicado um substituto pelo Poder Executivo, pelo prazo restante do mandato. **Art. 8º.** O Diretor(a) Escolar deverá participar de programas de capacitação pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação. **Art. 9.** A Secretaria Municipal de Educação baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto. **Art. 10.** Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação. **Art. 11** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.** HILTON GONÇALO DE SOUSA - **Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c353ccd2489d755b28fdf22e9eb8ca4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2022

DECRETO MUNICIPAL n.º 014/2022

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 466/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam regulamentadas as normas indispensáveis à realização do processo seletivo para preenchimento das funções de Direção e de Vice direção das Unidades de Ensino do Município de São Domingos do Maranhão e, nos moldes da Lei Municipal nº 466/2015.

§1º - O processo seletivo interno de que trata o caput visa aferir as competências em gestão escolar que será promovido conforme Edital específico.

§2º - A Educação Básica prevista neste artigo, refere-se à oferta do ensino municipal, conforme legislação vigente, compreendendo as modalidades: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Art. 2º. O processo seletivo interno será conduzido por Comissão a ser nomeada pelo Chefe do Executivo, ficando responsável pela condução de todas as etapas do processo.

§ 1º - A Comissão a que se refere este artigo será constituída de três membros titulares e de igual número de suplentes, dentre os quais será indicado um Presidente e um Secretário para os trabalhos.

§ 2º - A Comissão de Seletivo terá as seguintes competências:

- I - Instalar os trabalhos relativos ao processo seletivo interno;
- II - Divulgar o calendário e os procedimentos do processo seletivo interno;
- III - Sugerir procedimentos gerais do processo seletivo interno de que trata este Decreto;
- IV - Sistematizar as inscrições;
- V - Expedir orientações que julgar convenientes à execução do processo seletivo, de acordo com o disposto nesse Decreto e demais normas pertinentes;
- VI - Processar e julgar reclamações e recursos em matérias de sua competência;
- VII - Encaminhar o resultado final do processo seletivo interno ao Prefeito Municipal, para homologação.

§ 3º - Os membros da Comissão de Seletivo Escolar não poderão participar do processo na condição de candidatos, devendo declarar-se impedido de atuar em processos submetidos à sua análise, quando o candidato for cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até o 2º grau, ainda que por afinidade.

§ 4º - A Comissão de Seletivo será dissolvida automaticamente após a homologação dos resultados finais do processo seletivo pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. A inscrição no processo seletivo interno dar-se-á para a função de Direção e de Vice direção, observada a tipologia da escola, por meio de envio de curriculum vitae indicando a vaga que pretende concorrer e realização de prova escrita.

Art. 4º. São requisitos para a inscrição no processo seletivo interno:

- I - Ser servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Especialista em educação da Rede Municipal de Ensino;
- II - Ter formação superior em Pedagogia e/ou graduação em cursos de licenciatura plena;
- III - Ter pós-graduação em gestão educacional ou escolar.
- IV - Ter comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de docência.

Parágrafo único. Não havendo interessados, integrantes do quadro de Especialista em Educação, poderão participar do seletivo Professores ou Pedagogos, servidores efetivos e estáveis, com pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício da atividade de magistério e cursos de extensão de no mínimo 60 horas.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 5º. O processo seletivo interno será divulgado através de Edital específico a ser publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente nesse Decreto, e contará com as seguintes etapas:

- I - Primeira: Análise de Títulos, mérito e desempenho de caráter eliminatório.
- II - Segunda: Prova Escrita de Conhecimentos Específicos na área de Gestão Escolar, de caráter classificatório;
- III - Apresentação de um plano de gestão para dois anos, de caráter classificatório.

Art. 6º. A prova escrita mencionada no artigo anterior abrangerá os requisitos básicos de gestão e políticas educacionais, legislação educacional, gestão e avaliação da educação, leitura e interpretação de textos e de dados, conforme regulamentado em Edital específico.

§ 1º - A prova será realizada mediante avaliação objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta e uma produção textual sobre tema afim, com duração de 03 (três) horas.

§ 2º - Apresentação oral do plano de gestão para a Banca Examinadora.

§ 3º - Os candidatos que superarem com êxito as etapas anteriores, deverão apresentar seus títulos para análise do currículo, e serão considerados como critérios de pontuação cursos de pós-graduação na área de gestão educacional ou escolar, ou outra área educacional; mestrado ou doutorado na área educacional; e experiência profissional em gestão escolar, com pontuações a serem definidas pela Banca Examinadora.

Art. 7º. O resultado final do processo seletivo interno será homologado pelo Secretário Municipal de Educação que, em seguida, encaminhará para o Prefeito Municipal para fins de nomeação.

CAPÍTULO V DO MANDATO

Art. 8º. A nomeação para exercício da atividade, descrita no

artigo 1º, dar-se-á para um período de 2 (dois) anos, admitida recondução por igual período, respeitadas as causas de vacância descritas no art. 9º. Estando sujeitos à avaliação de desempenho anual, a ser regulamentada, que servirá de critério para permanência no exercício da atividade.

Art. 9º. Em caso de vacância da função das atividades de Direção e de Vice direção, deverá ser observada a ordem de classificação do cadastro de reserva, fazendo-se a convocação nominal daquele melhor posicionado, através de publicação no Diário Oficial do Município.

§1º - Configuram causas para a vacância da atividade de Direção e de Vice direção de unidades de ensino:

- a) Desistência do servidor;
- b) Extinção do ato de nomeação;
- c) Não aprovação em avaliação de desempenho anual;
- d) Exercício inadequado dos deveres inerentes a atividade de gestão;
- e) Falecimento;
- f) Incapacidade física ou mental;
- g) Readaptação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Na hipótese de criação de unidades de ensino na rede Municipal de ensino após a realização do processo seletivo interno, a indicação para atividades de Direção e de Vice direção dar-se-á por nomeação direta do Executivo Municipal, com exercício da função até a realização de novo processo seletivo interno.

Art. 11. O início das atividades de Direção e de Vice direção escolhidos através do Processo Seletivo Interno previsto nesse Decreto e deverá coincidir com o início do primeiro semestre do ano letivo.

Art. 12. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para respectivas vagas, poderão ser nomeados ou contratados temporariamente para o exercício da atividade, descrita no artigo 1º, dar-se-á em caráter emergencial, pessoas externas à administração, que preferencialmente tenham formação na área da educação e experiência anterior na área de educação ou de gestão escolar. Estando sujeitas a avaliação de desempenho e de mérito.

Art. 13. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo à Secretaria de Educação a definição de demais situações específicas que poderão constar de edital do seletivo interno.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, 13 DE SETEMBRO DE 2022 - Kleber Alves de Andrade - Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 030608f81a3b33b6641c8545f00d22ee*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022 - ARP
Nº 01/2022 - PE Nº 007/2022**

Processo Administrativo nº 230/2022

Ato de Cooperação Técnica nº 02/2022 - PE nº 007/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA X PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI

Objeto: Adesão ao SRP do Município de São João do Sóter -

MA, na condição de carona - Possibilidade jurídica.

Objetivo: utilizar, provisoriamente, preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 01/2022, objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas diversas, matérias, equipamentos e bandas para atender execução do calendário cultural e demais eventos que forem surgindo ao decorrer do ano no município de São João do Sóter/MA** - Pregão Eletrônico nº 007/2022, ata publicada, **Publicação Ano XVI • São Luís (MA) - quinta-feira, 09 de junho de 2022 • Nº 2871 ISSN 2763-860X.**

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Outras informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.

São João do Sóter - MA, 13 de setembro de 2022

Francisco Henrique Junior
Sec. Mun. de Adm., Faz. e Infraestrutura de São João do Sóter - MA

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3703bfd600efdee1d9014da96f472277*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: G. A. AGUIAR. VIGÊNCIA: Início: 05/04/2022 - Término: 05/09/2022. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter estado do Maranhão neste ato representada pela secretaria municipal de administração fazenda e infraestrutura, secretário o senhor Francisco Henrique Junior, portador da cédula de identidade nº 1189896 SSP/PI e do CPF nº 471.025.433-87, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa: G. A. AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **21.561.449/0001-07**, com sede na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, bairro centro, na cidade de Bacabal estado do Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. Gilvan Araujo Aguiar, portador(a) da carteira de identidade nº 94703998-8, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 634.288.733-00, residente e domiciliado(a) na cidade de Bacabal, estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 05 de abril de 2022. Publique-Se

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f7a9bab152710709add0192ffb4ed865*

RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CME

RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CME

Aprova o Documento Curricular do Território Maranhense como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular

da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos-EJA no Sistema de Ensino do Município de São João do Sóter-MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 092, sobre a criação, implantação e regulamentação do Conselho Municipal de Educação; CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 8º, 11º e 18º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, nº 9.394/96; CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 22 de dezembro de 2017 e na Resolução nº 285/2018, do Conselho Estadual de Educação do Maranhão-CEE/MA; CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 1/2021 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que regulamentam as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base nacional Comum Curricular (BNCC); CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessão plenária remota hoje realizada.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Documento Curricular do Território Maranhense-DCTMA como referencial da proposta curricular e da implantação da Base Nacional Comum Curricular no Sistema Municipal de Ensino de São João do Sóter-MA.

Parágrafo Único: As recomendações constantes na Resolução CEE/MA nº 285/2018 constituem parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º: O Documento Curricular do Território Maranhense aprovado pelo CME servirá como base para que as escolas do município de São João do Sóter-MA reelaborem os Projetos Político-Pedagógicos - PPP's, devendo ser garantidas as especificidades da realidade local, regional e a identidade dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Na organização curricular que trata o artigo 2º, devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso das metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas para cada etapa de ensino.

Artigo 3º: A adequação dos currículos do município de São João do Sóter-MA à Base Nacional Comum Curricular foi efetivada no ano de 2022, conforme Resolução nº 003/2022 do CME.

Artigo 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de São João do Sóter-MA, 13 de setembro de 2022.

MICHEL MASCARENHAS DA COSTA
PRESIDENTE DO CME/SÃO JOÃO DO SÓTER-MA

TATIANA CRISTINA SILVA ARAÚJO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

ANTONIA NALDA DA CONCEIÇÃO ROCHA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
REPRESENTANTE DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

DO SÓTER-MA

CÍCERO SOARES GUIMARÃES

REPRESENTANTE DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS

MARIA ODETE MACHADO

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E
PRÉ-ESCOLA) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

MARLIR ALTINO DA SILVA

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO
FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO DO SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO

KELMA LACERDA BRAGA

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO
FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO DO SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO

ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EJAI DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO

ELIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
INCLUSIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
(EDUCAÇÃO ESPECIAL E DIVERSIDADE)

SULAMITA GUIMARÃES PEREIRA

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANTONIO JOCÉLIO DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS
PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

VIRNA LUANA MARISTINO SOUSA

REPRESENTANTE, CIVILMENTE CAPAZ, DOS ESTUDANTES
DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO

ISABEL CRISTINA DE SOUSA BARROS FERNANDES

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES

MARCELA VITÓRIA DE SOUSA SILVA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RAIMUNDO SOUZA

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO PODER
LEGISLATIVO

SAMARA FERREIRA SOARES DA COSTA

REPRESENTANTE DA ESCOLA DO ENSINO MÉDIO DE SÃO
JOÃO DO SÓTER-MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 9db44a03a970db12dd6b775113c31a5a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**TORNA SEM EFEITO-PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 96/2022**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS.

**TORNA SEM EFEITO AS SEGUINTE PUBLICAÇÕES:
REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO, PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 19 DE
AGOSTO DE 2022 - EDIÇÃO Nº 2920, FL.77 E A Á
RATIFICAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022 - EDIÇÃO
Nº 2926, FL.33.**

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA
SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações -
CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro,
São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda
à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL:
cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 14 de setembro de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha

Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d41fcb93cd19844eb620d1f085da8e5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 44/2022**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
44/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA KELLY DINIZ PEREIRA
60727106384, CNPJ Nº43.153.086/0001-20. OBJETO: Acrescer
o valor de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais) ao do
Contrato nº 44/2022, objetivando o fornecimento de carne,
frango, peixes e frutas, para atender as necessidades do
Município de São Vicente Férrer-MA, representando um
acrécimo de 25%. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº
8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 6 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURA: **MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS**, Secretária
Municipal de Educação de São Vicente Férrer-MA; **KELLY
DINIZ PEREIRA** - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 2bc6d0d62190a6c5750f1138abe7754f

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 04/2022**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA M. PESSOA SOARES, CNPJ Nº
24.547.9938/0001-94. OBJETO: Acrescer o valor de R\$
48.269,40 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais
e quarenta centavos) ao Contrato nº 04/2022, objetivando o
fornecimento de água mineral, destinada a todas as Secretarias
do município de São Vicente Férrer-MA, representando um
acrécimo de 24,96%. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº
8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 13 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURA: **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Prefeito de
São Vicente Férrer-MA; **MARINES PESSOA SOARES** -
Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: aa9c554eadaa07435fb22092e066b62f

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre as regras básicas para seleção de Diretores de escolas da Rede Pública Municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, ADRIANO MACHADO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos por meio de uma avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a Diretoria de escolas da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º A escolha do candidato para o cargo de Diretor de Escola Municipal, dar-se-á, por meio de critérios técnicos de avaliação prévia de mérito e desempenho, atendendo ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade, mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Podem participar da seleção para concorrer posteriormente ao cargo de Diretor Escolar apenas servidores efetivos, ocupantes do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública de São Vicente Férrer (MA) de que trata Lei nº 008/2009, que tenham, cumulativamente:

- I - sido aprovados no estágio probatório;
- II - Título de licenciatura plena em Pedagogia ou de bacharelado com complementação pedagógica;
- III - no mínimo, 02 anos de experiência docente;
- IV - disponibilidade para dedicação exclusiva à função pública pretendida.

Art. 4º O processo de seleção que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:

- I - Plano de Gestão Escolar e Apresentação de Documentação exigida em correspondente edital.
- II - Prova de Títulos
- III - Entrevista

Art. 5º Cada seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 6º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem no processo de seleção, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 70% (setenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Parágrafo Único Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 3, ou, se não houver candidato aprovado de acordo com o disposto no artigo 5 para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear um diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 ano.

Art. 7º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
- II - servidor da área de recursos humanos;

III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
IV - representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VI - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

Art. 8º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Art. 9º A primeira edição da consulta pública para eleição dos Diretores das escolas municipais, deverá ocorrer num prazo máximo de 120 dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 10º No ato da posse, o Diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 11º É de 02 (dois) anos o mandato do Diretor Escolar a que se refere este Decreto, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função.

Art. 12º A Secretária de Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, ficarão responsáveis pelo monitoramento e avaliação semestral do desempenho dos Diretores Escolares eleitos nos termos deste Decreto.

§ 1º Ao longo de cada mandato, os Diretores das Escolas, mencionados no "caput" deste artigo devem cumprir metas de desempenho definidas para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de exoneração do Diretor Escolar.

Art. 13º O Diretor Escolar eleito nos termos deste Decreto, poderá ser exonerado pelo Secretário Municipal de Educação, da sua função de Diretor Escolar quando:

- I - condenado em Processo Administrativo Disciplinar, transitado e julgado;
- II - aplicar inadequadamente os recursos financeiros destinados à unidade escolar;
- III - descumprir o Plano de Gestão Escolar;
- IV - apresentar desempenho ineficiente como Diretor Escolar.

Art. 14º Incumbe ao Secretário Municipal de Educação baixar e/ou implementar atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 15º Integra este Decreto, um anexo contendo o Instrumento de Avaliação para Postulação ao Cargo de Diretor Escolar.

Art. 16º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE AGOSTO DE 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 6373915d9432c9d33976290d7256272c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2022

RESENHA.CONTRATO N.º 91/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. HORLANDO D. DA SILVA-ME, CNPJ n.º 08.919.356/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 190.035,00 (cento e noventa mil e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 12 DE SETEMBRO DE 2022. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; JOSE HORLANDO DIAS DA SILVA-Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 3eacdf816c6151958faba7003c0cb32b

RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2022

RESENHA.CONTRATO N.º 92/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. HORLANDO D. DA SILVA-ME, CNPJ n.º 08.919.356/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 12 DE SETEMBRO DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; JOSE HORLANDO DIAS DA SILVA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 56157f9ef022698ce1f4995d32ed8bb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0858/2022

REF.: Processo nº 0721/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 021/2022 - **PARTES.:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99, e a empresa MILENAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.342.090/0001-97, com sede na Praça João Lisboa, nº 102, Sala 111, Centro, CEP 66.010-310, São Luis-MA, - **OBJETO.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO ARAPIRANGA NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL.:** R\$ 699.157,28 (seiscentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:**0801 Fundo Municipal de Saúde; 10 31 0023 1.092 Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Básicas de Saúde; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022 - **BASE LEGAL.:** Lei Federal nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS.:** Ramiro José Saif Campos, portador,(a) do RG nº 0225033522002-2 inscrita no CPF nº 018.000.463-83, pela **CONTRATANTE** e Carlos Roberto Conceição Barbosa, portador do CPF nº 665.947.153-72 e RG nº 014437542000-7, pela **CONTRATADA**. Serrano do Maranhão (MA), 14 de

setembro 2022. Ramiro José Saif Campos Municipal de Saúde/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 1a43d311861a875dea5ce0d013b3eabc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.71/2022

REF.: Processo nº 0420/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 020/2022 - **PARTES.:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, e a empresa J S CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.867.285/0001-25, com sede na Rua George Jose de Mendonça, número 527, Centro, CEP nº 65.700-000, Bacabal/MA - **OBJETO.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DA ESCOLA DE ARTES E CULTURA SANTOS DO DUMONT NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL.:** R\$ 1.098.745,62 (um milhão noventa e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:** 0601 FUNDEB;12 361 0023 1.049 Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares de Ensino Fundamental; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022 - **BASE LEGAL.:** Lei Federal nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS.:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia , CPF nº 002.999.312-83 pela **CONTRATANTE** e Jefeson Sousa Carvalho, portador do RG nº 029072502005-5, inscrito no CPF nº 047.251.753-82, pela **CONTRATADA**. Serrano do Maranhão (MA), 14 de setembro 2022. Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 06cd6e43196a3f3db7e0d226b1ad16e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. REPRESENTANTE: João Rocha dos Santos, Secretaria Municipal De Administração e Finanças. OBJETO: Prestação dos Serviços de Licença (Cessão de uso) de Software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico destinados a Administração Pública do Município de Sucupira do Norte/MA. CONTRATADO: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP, Av. República Do Líbano, Nº 251, Sala 1408 Torre A, Bairro Pina, Recife/PE - CEP: 51.110-160, CNPJ: 15.464.263/0001-29. REPRESENTANTE: Danilo Viera de Melo CPF nº 025.291.624-76, RG nº 5425911 SSP/PE, VALOR TOTAL Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais): ASSINATURA: 24/08/2022. VIGENCIA: 12 meses. CONTRATANTE: João Rocha dos Santos, Secretário Municipal De Administração e Finanças. Sucupira do Norte - MA, 09 de setembro de 2022.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 8c1d0f423d97aa06d9e461de673c65d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE Nº 094/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora **ALDETÂNIA BARBALHO DE MORAES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Cloves Dias Barros, s/nº, Bairro Planalto, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 12472191999-1 SSP/MA e do CPF/MF nº 667.381.993-68, matrícula n.º 00188, a partir de **29 de agosto de 2022**, do cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL IRMÃ MARIA PAES TAVARES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TASSO FRAGOSO/MA.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: b08b3b0422a1a5178a6d81bc4ef2f773

PORTARIA DO GABINETE Nº 095/2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **RENAN MATOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sol Nascente, s/nº, Bairro São João, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 52216795-0 SSP/MA e do CPF/MF nº 845.138.883-34, matrícula n.º 00246, a partir de **30 de agosto de 2022**, para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL IRMÃ MARIA PAES TAVARES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TASSO FRAGOSO/MA.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: ff6cbc938dee9e0ea68eed34413d201

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065-07/2022-15-PMT

ERRATA DO AVISO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio da sua Ordenadora de Despesas, Adriana de Paiva Lima - Portaria Nº 044 de 08 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao **AVISO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/2022 - PMT, Processo Administrativo: 065-07/2022-15-PMT.** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO BLOCO 02 DA ESCOLA SÃO BENEDITO, LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL BENEDITO, TUTÓIA (MA). **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Ratificação Nº 024/2022 - PMT, contendo as seguintes alterações na publicação: **ONDE SE LÊ:** "NORMA LUCIA DAMASCENO PORTO." **LEIA-SE:** "NORMA ROCHA DA SILVA". Tutóia (MA), 14 de setembro de 2022. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 9b8c5321b2a22bc6da2b1f99e4d11c1f

AVISO - 2ª SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA, torna público, para conhecimento dos interessados a data da segunda sessão da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - PMT. Processo Administrativo: 052-06/2022-15- PMT. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALMEIDA GALHARDO NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA), DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **DA SESSÃO:** A abertura dos envelopes de Proposta será realizada no dia 19 de setembro de 2022, às 09h:00mim, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). Tutóia/MA, 14 de setembro de 2022. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 7db8a7c28f43eb684c203a304ea2b6f6d

AVISO - 2ª SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA, torna público, para conhecimento dos interessados a data da segunda sessão da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PMT. Processo Administrativo: 055-06/2022.11-PMT. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA(MA), DE ACORDO COM QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. PROPOSTA Nº 030981/2021. **DA SESSÃO:** A abertura dos envelopes de Proposta será realizada no dia 20 de setembro de 2022, às 09h:00mim, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). Tutóia/MA, 14 de setembro de 2022. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de**

Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).

Código identificador: 9091b8436497be8b4ebacb19d03080d3

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br